



# Diário Oficial de Palmas

ANO XVII  
QUARTA-FEIRA  
22 DE JULHO DE 2026  
MUNICÍPIO DE PALMAS  
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº  
**3.996**

## SUMÁRIO

|                                                                  |    |
|------------------------------------------------------------------|----|
| ATOS DO PODER EXECUTIVO .....                                    | 1  |
| CASA CIVIL DO MUNICÍPIO .....                                    | 9  |
| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO .....                        | 10 |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO ..... | 21 |
| SECRETARIA DA FAZENDA E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL .....              | 23 |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL .....                       | 24 |
| SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSPORTE PÚBLICO .....              | 25 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .....                                     | 27 |
| SECRETARIA DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL .....                  | 32 |
| SECRETARIA DE SAÚDE .....                                        | 33 |
| PREVIPALMAS .....                                                | 34 |

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 2.957, DE 22 DE JULHO DE 2026.

Altera anexos do Decreto nº 2.724, de 25 de junho de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional da administração direta do Município de Palmas, no âmbito do Poder Executivo, para redistribuir cargos de provimento em comissão, alterar vinculações estruturais e adota outras providências.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 71, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no parágrafo único do art. 5º da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025,

#### DECRETA:

Art. 1º São redistribuídos cargos de provimento em comissão no Decreto nº 2.724, de 25 de junho de 2025, conforme a seguir:

I - no Anexo II, 1 (um) cargo de Assessor Executivo, simbologia DAS-3, constante do inciso I, subitem 1.1, tabela dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do Gabinete do Prefeito, para a tabela dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, constante do inciso II do Anexo XI;

II - no Anexo IV, 1 (um) cargo de Assessor de Relações Governamentais, simbologia DAS-1, constante do inciso II, tabela dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Secretaria Municipal de Comunicação, para a tabela dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do Gabinete do Prefeito, constante do subitem 1.1 o inciso I do Anexo II;

III - no Anexo XI, 1 (um) cargo de Assessor Executivo, simbologia DAS-3, constante do inciso II, tabela dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para a tabela dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Secretaria Municipal de Turismo, constante do inciso II do Anexo XXV, mantido o atual ocupante, Lucien Reichenbach Vaz;

IV - no Anexo XX, 1 (um) cargo de Assessor Executivo, simbologia DAS-3, constante do inciso II, tabela dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, para a tabela de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Secretaria Municipal de Saúde, constante do inciso II do Anexo XXI, mantida a atual ocupante, Gildênia Silva de Jesus;

V - no Anexo XXV, 1 (um) cargo de Assessor Especial, simbologia DAS-4, constante do inciso II, tabela dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Secretaria Municipal de Turismo, para a tabela de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Secretaria Municipal de Saúde, constante do inciso II do Anexo XXI.

Art. 2º São incluídos no Decreto nº 2.724, de 25 de junho de 2025:

I - no Anexo XXI, inciso I, Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, o subitem 1.13 - Assessoria Executiva;

II - no Anexo XXV, inciso I, Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Turismo, o subitem 1.8 - Assessoria Executiva.

Art. 3º O inciso I do Anexo XXI do Decreto nº 2.724, de 25 de junho de 2025, estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, passa a vigorar com as seguintes alterações:

#### "ANEXO XXI DO DECRETO Nº 2.724, DE 25 DE JUNHO DE 2025:

I - .....  
1.6 - .....  
1.6.1.1 - Divisão de Transporte e Logística;  
1.6.1.2 - Divisão de Patrimônio;  
1.6.1.3 - Gerência de Monitoramento de Contratos;  
1.6.1.4 - Gerência de Engenharia e Infraestrutura em Saúde;  
1.6.1.4.1 - Coordenadoria de Projetos dos Estabelecimentos de Saúde;  
1.6.1.4.2 - Coordenadoria de Manutenção Predial da Saúde;  
1.6.1.4.3 - Divisão de Serviços Gerais;  
1.6.1.5 - Gerência de Abastecimento e Logística;  
1.6.1.5.1 - Coordenadoria da Central de Abastecimento da Saúde;  
1.6.1.5.1.1 - Divisão da Central de Abastecimento da Saúde;  
.....(NR)"

Art. 4º Os cargos de provimento em comissão vinculados às unidades setoriais de que trata o art. 3º deste Decreto serão reposicionados, conforme a nova hierarquia, na tabela de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas constante do inciso II do Anexo XXI do Decreto nº 2.724, de 25 de junho de 2025.

Art. 5º São revogados no Decreto nº 2.724, de 25 de junho de 2025:

I - o item 1.6 do inciso I do Anexo IV;

II - o item 1.1.7 do inciso I do Anexo XX;

III - o subitem 1.6.3.2 do inciso I do Anexo XXI;

IV - o item 1.7 do inciso I do Anexo XXV.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 22 dias do mês de julho de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

#### DECRETO Nº 2.958, DE 22 DE JULHO DE 2026.

Altera o Decreto nº 2.121, de 5 de novembro de 2021, que regulamenta as parcerias entre o Município de Palmas e as organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos e atividades previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 2.121, de 5 de novembro de 2021, que regulamenta as parcerias entre o Município de Palmas e as organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos e atividades previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

IX - Comissão de Monitoramento e Avaliação: instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, com competência para avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação;

XVIII - no acompanhamento e execução das parcerias formalizadas por meio de termo de colaboração ou termo de fomento:

a) Fiscal da Parceria: agente público designado por ato oficial, responsável por fiscalizar a execução do objeto, verificar o cumprimento do plano de trabalho e das cláusulas pactuadas, registrar ocorrências, exigir correções, rejeitar irregularidades, comunicar fatos relevantes à autoridade superior e atestar a execução para fins de pagamento;

b) Gestor da Parceria: agente público responsável pela gestão administrativa do instrumento, incumbido de promover o cadastro do termo e de suas alterações nos sistemas competentes, assegurar a regularidade orçamentária e financeira, e adotar as providências necessárias à formalização de eventuais aditivos;

.....  
XXXIII - Termo de Referência: documento no qual a unidade gestora responsável pelo termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, estabelece os requisitos pelos quais o serviço deve ser prestado ou o produto deve ser entregue por potenciais parceiros, a ser elaborado somente nos casos de dispensa, de inexigibilidade ou de não cabimento de chamamento público, observados, no que couber, os elementos do art. 15 deste Decreto;

.....  
XXXV - Órgão Municipal de Acompanhamento de Parcerias: órgão central do Sistema Estruturante de Planejamento Estratégico e Orçamento, responsável por acompanhar os convênios, termos de colaboração, termos de fomento e contratos de repasses celebrados com a Administração Municipal, nos termos da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025.

Art. 7º .....

§ 4º São aplicáveis ao acordo de cooperação as regras e os procedimentos dispostos no Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023.

Art. 13. A celebração de parceria entre o Município e as organizações da sociedade civil será realizada por meio de publicação de edital de chamamento público, tendo como objetivo selecionar organizações que tornem mais eficaz a execução do objeto, nos termos do art. 24 da Lei nº 13.019, de 2014.

Art. 19. ....

VIII - a designação formal de um Gestor e de um Fiscal da Parceria, nos termos do Decreto nº 2.461, de 15 de dezembro de 2023, como representantes da unidade gestora, responsáveis pelo acompanhamento, gestão e fiscalização da execução do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação.

Art. 24. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a Administração Pública Municipal deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - Cepim, o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais - CAUC para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

Art. 25. Os pareceres técnicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, em relação às propostas de parceria, deverão pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

ROLF COSTA VIDAL  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO  
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO  
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL  
IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>  
[diariooficialpalmas@gmail.com](mailto:diariooficialpalmas@gmail.com)  
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO  
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

I - do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

§ 1º A Comissão de Seleção e Monitoramento do órgão ou entidade municipal será responsável pela emissão do parecer técnico inicial, abordando os incisos I, II, III, IV e V do caput deste artigo, antes da remessa do processo para as demais análises técnicas.

§ 2º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, o parecer da Comissão de Seleção e Monitoramento analisará a compatibilidade entre os valores apresentados no plano de trabalho e o valor de referência ou teto indicado no instrumento autorizador.

§ 3º O órgão municipal de acompanhamento de parcerias emitirá parecer técnico específico sobre o plano de trabalho apresentado, observados, dentre outros aspectos, a sua adequação e a correta classificação orçamentária.

§ 4º O órgão central de controle interno, em sua análise, verificará o atendimento dos requisitos técnicos e formais exigidos nos incisos do caput deste artigo e nos pareceres precedentes e emitirá manifestação sobre a instrução processual para fins de celebração da parceria.

Art. 26. Os pareceres técnicos e jurídicos serão emitidos pela Controladoria-Geral do Município e pela Procuradoria-Geral do Município, respectivamente, nas condições estabelecidas neste Decreto.

§ 1º Atos do Procurador-Geral do Município e do Controlador-Geral do Município disciplinarão o disposto no caput deste artigo, inclusive quanto às hipóteses em que o parecer técnico poderá ser emitido por servidor ou unidade técnica de entidade da administração indireta municipal.

§ 2º A manifestação individualizada em cada processo poderá ser dispensada nas hipóteses em que já houver parecer jurídico referencial emitido pela Procuradoria-Geral do Município, ou quando a análise for realizada com base em matriz de risco e checklist elaborados pela Controladoria-Geral do Município, bem como em outras situações definidas nos atos normativos a que se refere o § 1º deste artigo.

Art. 27. O órgão ou a entidade municipal designará, em ato específico, os integrantes que comporão a comissão de seleção, a ser composta por pelo menos 3 (três) servidores do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, independente do vínculo.

§ 1º A comissão prevista no caput deste artigo será composta, preferencialmente, por 1 (um) servidor efetivo e deverá conter, no mínimo, 1 (um) membro da área vinculada ao desenvolvimento do projeto.

§ 8º Na composição da comissão de seleção poderão ser incluídos representantes da sociedade civil, indicados, preferencialmente, pelo conselho gestor da respectiva política pública, observadas as hipóteses de impedimento previstas no art. 28 deste Decreto.

§ 9º A participação na comissão de seleção será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 28. O membro da comissão de seleção deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I - participa ou tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;

II - seu cônjuge, seu companheiro ou qualquer parente seu em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, participa ou tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;

III - sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse, nos termos do disposto na Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, no que couber.

Art. 43. As minutas dos editais de chamamento público, observadas as exigências contidas no art. 15 deste Decreto, serão submetidas antes de sua publicação à análise da Procuradoria-Geral do Município.

Parágrafo único. A análise individualizada pelo órgão jurídico municipal poderá ser dispensada nas hipóteses de que trata o § 2º do art. 26 deste Decreto.

Art. 44. ....

I - do órgão municipal de acompanhamento de parcerias, para parecer técnico;

III - do Sistema de Controle Interno do Município, para parecer técnico sobre a regularidade e formalidade dos autos além das atribuições em legislação específica, nas seguintes etapas e hipóteses:

a) após a instrução inicial e anuência do ordenador de despesa, ou a quem for delegado;

b) após a liquidação da despesa e emissão de autorização de pagamento para sua liberação;

c) após a análise e manifestação acerca da prestação de contas da organização da sociedade civil apresentada ao órgão ou entidade responsável pela parceria, inclusive após esgotadas todas as eventuais diligências para regularização da prestação de contas.

Parágrafo único. As análises individualizadas por órgãos de que tratam os incisos II e III do caput deste artigo poderão ser dispensadas nas hipóteses de que trata o § 2º do art. 26 deste Decreto.

Art. 45. ....

I - do órgão municipal de acompanhamento de parcerias, para parecer técnico;

III - do Sistema de Controle Interno do Município, para emissão de parecer técnico acerca da regularidade e formalidade dos autos, sem prejuízo das atribuições previstas em legislação específica, nas seguintes etapas e hipóteses:

a) após a instrução inicial e anuência do ordenador de despesa, ou a da autoridade a quem for delegada tal competência;

b) após a liquidação da despesa e emissão de autorização de pagamento para sua liberação;

c) após a análise e manifestação sobre a prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil ao órgão ou entidade responsável pela parceria, inclusive após esgotadas todas as eventuais diligências para sua regularização.

Parágrafo único. As análises individualizadas pelos órgãos de que tratam os incisos II e III do caput deste artigo poderão ser dispensadas nas hipóteses de que trata o § 2º do art. 26 deste Decreto.

Art. 46. Todos os repasses financeiros, observadas as disposições do Capítulo XI deste Decreto, serão realizados após relatório da fiscalização que ateste a regularidade da execução do termo de parceria, liquidação da despesa e emissão de parecer técnico pelo Sistema de Controle Interno do Município quanto à regularidade e à formalidade dos autos.

Art. 47. Compete ao órgão municipal de acompanhamento de parcerias emitir parecer técnico sobre o plano de trabalho apresentado nos processos administrativos, conforme disposto no art. 25, § 3º, deste Decreto.

Art. 58. O responsável pela unidade gestora deverá indicar uma única comissão de monitoramento e avaliação, designada por portaria, a ser composta por pelo menos 3 (três) servidores do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, independentemente do vínculo, que deverão monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

§ 1º A comissão prevista no caput deste artigo será composta, preferencialmente, por 1 (um) servidor efetivo do quadro de pessoal do Município e deverá conter, no mínimo, 1 (um) membro da área vinculada ao desenvolvimento do projeto.

Art. 70. A prestação de contas é o procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, para demonstração do cumprimento do objeto pactuado, do grau de alcance das metas e dos resultados.

Parágrafo único. A prestação de contas observará as regras e os procedimentos previstos na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, neste Decreto, bem como as normas de elaboração e os prazos definidos no instrumento de parceria e no plano de trabalho.

#### Seção I Das Disposições Gerais

Art. 71. Para fins de prestação de contas anual e final, a organização da sociedade civil deverá apresentar:

I - relatório de execução do objeto, assinado pelo seu representante legal, no qual deverá conter:

a) a demonstração do grau de alcance das metas relativas ao período abrangido pela prestação de contas;

b) a descrição das ações desenvolvidas para a execução e o cumprimento do objeto;

c) os documentos comprobatórios do cumprimento do objeto, tais como listas de presenças, fotografias, vídeos, e outros meios de comprovação, conforme o Anexo XII a este Decreto;

d) os documentos comprobatórios do cumprimento da contrapartida, quando houver;

II - relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, que deverá conter:

a) a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho, conforme o Anexo VII a este Decreto;

b) o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

c) o extrato da conta bancária específica, conforme o Anexo XI a este Decreto;

d) a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

e) a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver, conforme o Anexo X a este Decreto.

Art. 72. O relatório de execução do objeto a que se refere o inciso I do art. 71 deste Decreto deverá conter informações que permitam a avaliação:

I - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II - do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;

III - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Parágrafo único. A unidade gestora poderá dispensar a observância dos requisitos contidos nos incisos do caput deste artigo quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

Art. 73. Nas hipóteses de descumprimento injustificado das metas ou de ocorrência de indícios de irregularidade na execução da parceria, a organização da sociedade civil será notificada pela unidade gestora para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar documentos comprobatórios das despesas realizadas, mediante o encaminhamento de cópia das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites.

Parágrafo único. Os documentos de que trata o caput deste artigo deverão conter a data de emissão, o valor, os dados da organização da sociedade civil e do fornecedor, bem como a indicação do produto ou serviço correspondente, e serão exigidos também quando a parceria for selecionada por amostragem, observados os parâmetros definidos em ato do órgão central de controle interno.

Art. 74. A Administração Pública Municipal viabilizará o acompanhamento das parcerias, preferencialmente, por meio de plataforma eletrônica, que deverá permitir a visualização da prestação de contas por qualquer interessado.

Parágrafo único. A organização da sociedade civil deverá manter a guarda dos documentos originais referidos nos incisos do caput do art. 71 deste Decreto pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para seu encaminhamento.

Art. 74-A. Compete ao novo administrador da organização da sociedade civil prestar contas dos recursos provenientes de parcerias por seus antecessores.

Parágrafo único. Na impossibilidade de atendimento ao disposto no caput deste artigo, a organização da sociedade civil deverá apresentar à Administração Pública Municipal as justificativas que demonstrem o impedimento de prestar contas, acompanhadas da comprovação das medidas adotadas para resguardar o patrimônio público, inclusive as judiciais.

#### Seção II Da Prestação de Contas Parcial

Art. 75. Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas parcial ao final de cada exercício, para monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

§ 1º Para fins de cumprimento do disposto no caput deste artigo:

I - a prestação de contas parcial deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias, após o encerramento do exercício;

II - a organização da sociedade civil deverá apresentar os documentos elencados no art. 71 deste Decreto, referentes às atividades e às despesas realizadas no período.

§ 2º Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas parcial, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para prestá-las, no prazo de até 15 (quinze) dias.

Art. 76. A análise da prestação de contas parcial será realizada mediante a produção:

I - do relatório técnico de monitoramento e avaliação, emitido na forma do art. 59 deste Decreto;

II - do relatório de visita técnica in loco, quando houver, prevista no art. 60 deste Decreto.

Art. 77. O gestor da parceria deverá emitir parecer técnico de análise da prestação de contas parcial para avaliação dos efeitos da parceria, com base nas informações fornecidas pela organização da sociedade civil, que integrará o relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§ 1º Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer técnico de que trata o caput deverá, obrigatoriamente, mencionar:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 2º Após a emissão do parecer técnico, a prestação de contas parcial, acompanhada dos respectivos relatórios e documentos, será encaminhada ao órgão central de controle interno para análise de sua regularidade e da conformidade da aplicação dos recursos.

Art. 78. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para que, no prazo de 30 (trinta) dias, sane a irregularidade, cumpra a obrigação ou apresente justificativa para a impossibilidade de adoção dessas medidas.

§ 1º O gestor avaliará o cumprimento do disposto no caput deste artigo e, conforme o caso, atualizará o relatório técnico.

§ 2º Quando a execução da parceria prever repasses parcelados e a apresentação de prestações de contas parciais, poderão ser glosados os valores correspondentes às metas não cumpridas, com a consequente determinação de devolução dos recursos, na ausência de justificativa idônea que comprove sua imprescindibilidade ao alcance do objeto.

§ 3º A glosa de que trata o § 2º deste artigo poderá incidir de forma proporcional ou integral sobre os recursos vinculados às metas não cumpridas, especialmente quando se tratar de metas conexas ou interdependentes cuja inexecução comprometa, ainda que parcialmente, o alcance do objeto da parceria.

§ 4º Na hipótese de inviabilidade de glosa imediata dos valores, em razão da natureza da despesa realizada, da irreversibilidade dos efeitos da execução ou da demonstração de boa-fé da organização da sociedade civil, o gestor da parceria deverá, de forma motivada, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, adotar medidas aptas à recomposição do interesse público e, conforme o caso, poderá:

I - promover a readequação das metas e resultados pactuados;

II - determinar a adoção de medidas compensatórias de interesse público;

III - proceder à retenção de repasses futuros, quando cabível;

IV - instaurar o procedimento administrativo cabível, sem prejuízo da adoção das medidas de ressarcimento ao erário e de outras providências administrativas e legais pertinentes.

§ 5º Na hipótese dos §§ 1º e 2º deste artigo, se persistir irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico, caso conclua:

I - pela continuidade da parceria, determinará:

a) a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou à inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;

b) a retenção das parcelas dos recursos, nos termos do art. 51 deste Decreto;

II - pela rescisão unilateral da parceria, determinará:

a) a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou à inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias;

b) a instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea "a" no prazo determinado.

§ 6º O relatório técnico será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias do seu recebimento.

§ 7º O gestor da parceria deverá adotar as providências constantes do relatório técnico homologado pela comissão de monitoramento e avaliação.

§ 8º As sanções previstas no Capítulo XIX poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas de acordo com o § 6º deste artigo.

### Seção III Da Prestação de Contas Final

Art. 79. As organizações da sociedade civil deverão apresentar prestação de contas final, com os documentos elencados no art. 71 deste Decreto, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado do término da execução da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil.

Parágrafo único. O relatório da prestação de contas final, além dos documentos indicados no art. 71 deste Decreto, deverá conter o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente de que trata o art. 68 deste Decreto.

Art. 80. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho, bem como as despesas realizadas, considerando:

I - o relatório final de execução do objeto;

II - os relatórios parciais de execução do objeto, quando houver;

III - o relatório final de execução financeira;

IV - os relatórios parciais de execução financeira, quando houver;

V - o relatório de visita técnica in loco, quando houver;

VI - o relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.

§ 1º Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria elaborará parecer técnico para avaliação dos efeitos da parceria, com as informações de que trata o art. 72 deste Decreto.

§ 2º Após a elaboração do parecer técnico conclusivo, a prestação de contas final, acompanhada de toda a documentação pertinente e dos relatórios de monitoramento, será encaminhada ao órgão central de controle interno para análise da regularidade contábil e da conformidade da aplicação dos recursos, antes da decisão final da autoridade competente.

Art. 81. O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e deverá concluir pela aprovação das contas ou aprovação das contas com ressalvas ou rejeição das contas.

§ 1º A aprovação das contas ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria e quando não tiver sido identificada irregularidade na execução das despesas.

§ 2º A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, embora cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou outra falha de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

§ 3º A rejeição das contas ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - omissão no dever de prestar contas;

II - descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidas no plano de trabalho;

III - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

IV - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Art. 82. A decisão sobre a aprovação da prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Parágrafo único. A organização da sociedade civil será notificada da decisão de que trata o caput deste artigo e poderá:

I - apresentar pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, à autoridade que a proferiu;

II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Art. 83. Concluída a fase recursal, a unidade gestora deverá:

I - no caso de aprovação da prestação de contas com ressalvas, registrar na plataforma eletrônica, quando implantada, as respectivas causas;

II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a organização da sociedade civil para que, no prazo de 30 (trinta) dias:

a) devolva os recursos financeiros relacionados à irregularidade, à inexecução do objeto apurada ou à prestação de contas não apresentada;

b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

§ 1º O registro da aprovação da prestação de contas com ressalvas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções administrativas.

§ 2º A unidade gestora deverá se pronunciar sobre a solicitação de que trata a alínea "b" do inciso II do caput deste artigo no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 3º A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

§ 4º Compete exclusivamente ao secretário municipal ou ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal autorizar o ressarcimento de que trata a alínea "b" do inciso II do caput deste artigo.

§ 5º Os demais parâmetros para concessão do ressarcimento de que trata a alínea "b" do inciso II do caput deste artigo serão definidos em ato do secretário municipal ou do dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal, observados os objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que a parceria esteja inserida.

§ 6º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o não ressarcimento ao erário ensejará:

I - a instauração da tomada de contas especial pela autoridade máxima do órgão ou entidade concedente, nos termos da legislação vigente;

II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas na plataforma eletrônica, quando implantada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Art. 84. O prazo de análise da prestação de contas final deverá ser fixado no instrumento da parceria e será de até 90 (noventa) dias, contado da data de recebimento dos relatórios finais.

§ 1º O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado, justificadamente, até o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2º O transcurso do prazo previsto no caput, e de sua eventual prorrogação, nos termos do § 1º deste artigo, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não impede que a organização da sociedade civil participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias;

II - não implica impossibilidade de apreciação posterior, nem veda a adoção de medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados ao erário.

§ 3º Decorrido o prazo para análise da prestação de contas final sem que haja deliberação da autoridade competente, por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, não incidirão juros de mora sobre eventuais débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação.

Art. 84-A. Os débitos a serem restituídos pela organização da sociedade civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I - a partir das datas de liberação dos recursos, sem a dedução de eventual período de inércia da administração pública, quando constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos;

II - nos demais casos, a partir:

a) do decurso do prazo estabelecido na notificação da organização da sociedade civil ou de seus prepostos para restituição dos valores no curso da execução da parceria;

b) do término da execução da parceria, caso não tenha ocorrido a notificação de que trata a alínea "a", com a dedução de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Os débitos de que trata o caput deste artigo observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um) por cento no mês de pagamento.

#### Seção IV Da Tomada de Contas Especial

Art. 84-B. A tomada de contas especial será instaurada pela unidade gestora quando, esgotadas as medidas administrativas internas de saneamento ou ressarcimento ao erário, não tiver sido obtida a recomposição do dano e estiver caracterizada, no mínimo, uma das hipóteses previstas nos incisos I a IV do § 3º do art. 81 deste Decreto.

§ 1º Quando a impossibilidade de prestação de contas ou a irregularidade decorrer de ação ou omissão de gestões anteriores, nos termos do art. 74-A deste Decreto, o atual dirigente da organização da sociedade civil deverá comunicar o fato à unidade gestora e adotar todas as medidas cabíveis para sanar o dever de regularização da prestação de contas, inclusive mediante a instauração de tomada de contas especial para apuração da responsabilidade dos gestores anteriores.

§ 2º A instauração da tomada de contas especial, por ato da autoridade superior da unidade gestora, seguirá os termos das instruções normativas específicas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e do órgão de controle interno municipal.

§ 3º Se no transcurso das providências determinadas no caput deste artigo a entidade devolver os recursos ou sanar as contas, o gestor do órgão concedente emitirá parecer técnico, nos termos do art. 81 deste Decreto, e remeterá os autos para o órgão central de controle interno para análise e manifestação.

§ 4º Em caso de acolhimento do parecer técnico pelo órgão central de controle interno, o processo de prestação de contas será restituído à pasta de origem para procedimentos complementares, baixa contábil e arquivamento do processo.

§ 5º Enquanto não for encerrada a tomada de contas especial, a organização da sociedade civil envolvida ficará impedida de receber recursos públicos do Município.

Art. 92-A. Os fluxos procedimentais para a celebração e a gestão de parcerias serão editados por meio de ato normativo do órgão municipal de acompanhamento de parcerias.

Parágrafo único. A elaboração dos fluxogramas de que trata o caput deste artigo poderá ser realizada a partir de manifestações formais da Controladoria-Geral do Município e da Procuradoria-Geral do Município, para a contínua otimização e adequação dos processos às necessidades da Administração Pública Municipal e da sociedade civil.

Art. 94. As parcerias e instrumentos congêneres existentes na data da entrada em vigor da Lei nº 13.019, de 2014, permanecerão regidos pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária de referida Lei e deste Decreto, no que couber, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria. (NR)"

Art. 2º É revogado o inciso IV do art. 15 do Decreto nº 2.121, de 5 de novembro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 22 dias do mês de julho de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

André Fagundes Cheguhem  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

#### ATO Nº 843 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada LUZIA SANTOS GALVÃO no cargo de Assistente de Gabinete - DAS-7, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, redistribuído na forma do art. 23 da Lei nº 3.328, de 12 de fevereiro de 2026, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 22 dias do mês de julho de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 844 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado RAIMUNDO XAVIER DE OLIVEIRA, no cargo de Assessor de Relações Governamentais - DAS-1, no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 22 dias do mês de julho de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 845 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada JOSENETE FERNANDES SANTOS, no cargo de Assessor Executivo - DAS-3, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 22 dias do mês de julho de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 846 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada ELAINE SOUZA OLIVEIRA TEIXEIRA, no cargo de Assessor Especial - DAS-4, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 22 dias do mês de julho de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 847 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada MARIA CLARA OLIVEIRA FERNANDES no cargo de Assessor Técnico - DAS-5, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, redistribuído na forma do art. 3º da Medida Provisória nº 5, de 14 de julho de 2026, para a Secretaria Municipal de Juventude e Esportes.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 22 dias do mês de julho de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 848 - NM.**

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º É nomeado LUCAS SOUZA LUZ, no cargo de Diretor de Transformação Digital - DAS-4, na Secretaria Municipal da Fazenda e Transformação Digital, a partir de 23 de julho de 2026.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 22 dias do mês de julho de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 849.**

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto acerca da competência para interrupção de férias no art. 84 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999,

**RESOLVE:**

Art. 1º São interrompidos, em razão de necessidade do serviço público, a partir de 22 de julho de 2026, 4 (quatro) dias do período de férias, de PABLO DE MATOS LEMOS, matrícula nº 413069426, ocupante do cargo de Controlador-Geral do Município, anteriormente marcadas para 22 a 24 e 27 de julho de 2026, referentes aos períodos aquisitivos de 2024/2025 e 2025/2026, assegurando-lhe o direito de usufruí-los posteriormente.

Art. 2º É revogado o Ato nº 702, de 12 de junho de 2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.969, de 12 de junho de 2026.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 22 dias do mês de julho de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 850 - NM.**

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º É nomeada EMMELINY MACEDO RIBEIRO VIEIRA, no cargo de Gerente de Atenção Especializada e Urgência e Emergência - DAS-5, na Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 22 dias do mês de julho de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 851 - NM.**

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º É nomeado VICTOR HENRIQUE PINHEIRO DO NASCIMENTO, no cargo de Gerente de Avaliação de Maus Tratos a Animais - DAS-5, na Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, a partir de 23 de julho de 2026.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 22 dias do mês de julho de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 852 - NM.**

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º São nomeados os adiante relacionados, nos cargos que especifica, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão:

I - RAÍSSA BEZERRA DA CUNHA, Gerente de Gestão Orçamentária de Contratos - DAS-5;

II - FLÁVIA FONSECA SANTANA DE SOUZA, Assistente de Compras Governamentais - DAS-7;

III - EDINALDO NEIR MOREIRA SOARES, Gerente de Compras Governamentais - DAS-5.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 22 dias do mês de julho de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 853 - CT.**

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo e-Palmas nº 00000.0.077189/2025 e Parecer nº 610/2025/GAB/PGM,

**RESOLVE:**

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, FLAVYANE ESCOBAR CARVALHO para exercer a função de Assistente Geral-40h, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 23 de julho de 2026.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 22 dias do mês de julho de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

**CASA CIVIL DO MUNICÍPIO****PORTARIA Nº 858, DE 22 DE JULHO DE 2026.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art.80, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º São concedidos 04 (quatro) dias de férias ao servidor Ronnie de Queiroz Souza, Assessor Especial, matrícula nº 413072767, relativas ao período aquisitivo 07/01/2025 a 06/01/2026, marcadas para o período de 11/05/2026 a 15/05/2026 e interrompidas pela PORTARIA Nº 566, de 12 de maio de 2026, a serem usufruídas de 21/07/2026 a 24/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21/07/2026.

Palmas, 22 de julho de 2026.

Rolf Costa Vidal

Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 870, DE 22 DE JULHO DE 2026.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º É exonerada MARIA CLARA OLIVEIRA FERNANDES do cargo de Assistente de Gabinete - DAS-7, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, redistribuído na forma do art. 23 da Lei nº 3.328, de 12 de fevereiro de 2026, para a Secretaria Municipal de Juventude e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 22 de julho de 2026.

Rolf Costa Vidal

Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 871, DE 22 DE JULHO DE 2026.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º É exonerado RAIMUNDO XAVIER DE OLIVEIRA, do cargo de Assessor Executivo - DAS-3, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 22 de julho de 2026.

Rolf Costa Vidal

Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 872, DE 22 DE JULHO DE 2026.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º É tornado sem efeito o Ato nº 833, de 21 de julho de 2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.995, de 21 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 22 de julho de 2026.

Rolf Costa Vidal

Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 873, DE 22 DE JULHO DE 2026.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º É exonerada JOSENETE FERNANDES SANTOS, do cargo de Assessor de Relações Governamentais - DAS-1, da Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 22 de julho de 2026.

Rolf Costa Vidal

Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 874, DE 22 DE JULHO DE 2026.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º É retificado o Ato nº 832-NM, de 20 de julho de 2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.994, de 20 de julho de 2026, que nomeou GABRIELA DE SOUZA HONÓRIO, quanto ao órgão, onde se lê: na Secretaria Municipal de Comunicação; leia-se: na Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 22 de julho de 2026.

Rolf Costa Vidal

Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 875, DE 22 DE JULHO DE 2026.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º É exonerado PEDRO DE ALMEIDA REZENDE FUMAGALLI, do cargo de Gerente de Avaliação de Maus Tratos a Animais - DAS-5, da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, a partir de 16 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 22 de julho de 2026.

Rolf Costa Vidal

Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 876, DE 22 DE JULHO DE 2026.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º É exonerada RAÍSSA BEZERRA DA CUNHA do cargo de Assistente de Compras Governamentais - DAS-7, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a partir de 23 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 22 de julho de 2026.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 877, DE 22 DE JULHO DE 2026.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º É rescindido o contrato de trabalho da servidora FLAVIA FONSECA SANTANA DE SOUZA, da função de Assistente Geral-40h, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a partir de 23 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 22 de julho de 2026.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 878, DE 22 DE JULHO DE 2026.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º É exonerada EMMELINY MACEDO RIBEIRO VIEIRA, do cargo de Gerente de Urgência e Emergência e Atenção Hospitalar - DAS-5, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 22 de julho de 2026.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 879, DE 22 DE JULHO DE 2026.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º É retificada no Ato nº 828-NM, de 17 de julho de 2026, publicado no Diário Oficial do Município 3.993, de 17 de julho de 2026, a parte quanto ao nome, onde se lê: KARLA DE CASTRO DE SOUSA SALES; leia-se: KARLA DE CASTRO SOUSA SALES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 22 de julho de 2026.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO****PORTARIA Nº 064/SUPLAF/GAB/SEPLAN, DE 20 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre a designação de servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato no âmbito da Secretaria de Planejamento e Gestão, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ATO Nº 1.260 - NM., publicado no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 3.816, de 14 de outubro de 2025; pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 3.173, de 08 de abril de 2025; e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seus Artigos 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Gestor e Suplente do Contrato nº 014/2026 referente ao Processo nº 00000.0.035379/2026, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e CASA DO BENTO RESTAURANTE LTDA, inscrito no CNPJ nº 33.784.346/0001-87, cujo o objeto é o contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas (marmix), lanches e coffe break, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão.

| SERVIDORES |                            | MATRÍCULA |
|------------|----------------------------|-----------|
| TITULAR    | Natalia Barbosa Ferreira   | 413083595 |
| SUPLENTE   | Ariana Naira Gomes de Lima | 413072794 |

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Cadastrar o termo e suas alterações no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações e Obras - SICAP-LO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

III - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

IV - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

V - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscal e Suplente do Contrato nº 014/2026 referente ao Processonº 00000.0.035379/2026, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e CASA DO BENTO RESTAURANTE LTDA, inscrito no CNPJ nº 33.784.346/0001-87, cujo o objeto é o contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas (marmix), lanches e coffe break, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão.

| SERVIDORES |                          | MATRÍCULA |
|------------|--------------------------|-----------|
| TITULAR    | Euzeni Pedrosa Grimm     | 1020931   |
| SUPLENTE   | Rafaela Da Silva Feitosa | 413076227 |

Art. 4º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos 20 dias do mês de julho de 2026.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGHUEM  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão  
ATO Nº 1.260 - NM.

#### PORTARIA Nº 065/2026/GDC/GAB/SEPLAN, 21 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscais de Contrato de despesas públicas com gestão centralizada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Nº 1.260 - NM., publicado no Diário Oficial do Município de Palmas - DOM nº 3.816 de 14 de outubro de 2025; com fundamento no art. 80 da Lei Orgânica do Município, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, nos termos dos artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscais e Suplentes do Contrato nº 012/2025, referente ao processo administrativo nº 2024025224, NUP 00000.0.033169/2024, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, e a Empresa FERRONATO SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado,

inscrita no CNPJ Nº 34.161.074/0001-21, que diz respeito a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, incluindo fornecimento e substituição de peças e acessórios, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

| 1300 - Controladoria Geral do Município |                           |                |
|-----------------------------------------|---------------------------|----------------|
| SERVIDORES                              |                           | CPF            |
| TITULAR                                 | Rejany Araujo Lima        | XXX.383.771-XX |
| SUPLENTE                                | Ana Beatriz Silva Ribeiro | XXX.181.643-XX |

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscal e Suplentes do Contrato nº 003/2026, referente ao processo administrativo nº 2025003907, NUP: 00000.0.029974/2025, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e a empresa H L RODRIGUES DE SOUSA LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 20.714.651/0001-50, que diz respeito à prestação de serviços de controle sanitário integrado de vetores e pragas urbanas, compreendendo a execução dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos das dependências internas e externas dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Palmas.

| 1300 - Controladoria Geral do Município |                           |                |
|-----------------------------------------|---------------------------|----------------|
| SERVIDORES                              |                           | CPF            |
| TITULAR                                 | Rejany Araujo Lima        | XXX.383.771-XX |
| SUPLENTE                                | Ana Beatriz Silva Ribeiro | XXX.181.643-XX |

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscais e Suplentes do Contrato nº 023/2025, referente ao Processo Administrativo nº 2025007605, NUP nº 00000.0.057808/2025, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 34.028.316/7883-47, que diz respeito a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

| 1300 - Controladoria Geral do Município |                           |                |
|-----------------------------------------|---------------------------|----------------|
| SERVIDORES                              |                           | CPF            |
| TITULAR                                 | Rejany Araujo Lima        | XXX.383.771-XX |
| SUPLENTE                                | Ana Beatriz Silva Ribeiro | XXX.181.643-XX |

Art. 4º. Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscais e Suplentes do Contrato nº 014/2025, referente ao processo administrativo nº 2025002545, NUP nº 00000.0.019778/2024, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, e a Empresa ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 25.086.034/0001-71, que diz respeito a prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica nas unidades gestoras da Prefeitura Municipal de Palmas.

| 1300 - Controladoria Geral do Município |                           |                |
|-----------------------------------------|---------------------------|----------------|
| SERVIDORES                              |                           | CPF            |
| TITULAR                                 | Rejany Araujo Lima        | XXX.383.771-XX |
| SUPLENTE                                | Ana Beatriz Silva Ribeiro | XXX.181.643-XX |

Art. 5º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 20 de Julho de 2026.

Palmas-TO, aos 21 dias de Julho de 2026.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão  
ATO Nº 1.260 - NM.

PORTARIA Nº 066/2026/GDC/GAB/SEPLAN, 21 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscais de Contrato de despesas públicas com gestão centralizada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Nº 1.260 - NM., publicado no Diário Oficial do Município de Palmas - DOM nº 3.816 de 14 de outubro de 2025; com fundamento no art. 80 da Lei Orgânica do Município, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 e seguintes da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, nos termos dos artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscais e Suplentes do Contrato nº 011/2022, referente ao processo administrativo nº 2021041293, NUP 00000.0.022609/2024, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, e a Empresa PRIME SOLUTION SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 38.128.880/0001-59, que diz respeito à prestação de serviços de outsourcing de impressão departamental, com fornecimento de multifuncionais, scanner, plotter e impressoras, incluindo papel, toners, peças, insumos e assistência técnica, para atender as demandas do Município de Palmas.

| 1300 - Controladoria Geral do Município |                           |                |
|-----------------------------------------|---------------------------|----------------|
| SERVIDORES                              |                           | MATRICULA      |
| TITULAR                                 | Rejany Araujo Lima        | XXX.383.771-XX |
| SUPLENTE                                | Ana Beatriz Silva Ribeiro | XXX.181.643-XX |

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscais do Contrato Nº 005/2024, referente ao

processo administrativo Nº 2024018446, NUP: 00000.0.018755/2024, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e a empresa GLOBAL PRODUÇÕES E EMPREENDIMIENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 09.384.382/0001-79, que diz respeito à prestação de serviços contínuos de copeiragem, limpeza, conservação, higienização, jardinagem e encarregado; fornecimento de materiais, produtos de consumo.

| 1300 - Controladoria Geral do Município |                           |                |
|-----------------------------------------|---------------------------|----------------|
| SERVIDORES                              |                           | MATRICULA      |
| TITULAR                                 | Rejany Araujo Lima        | XXX.383.771-XX |
| SUPLENTE                                | Ana Beatriz Silva Ribeiro | XXX.181.643-XX |

Art. 3º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 20 de Julho de 2026.

Palmas-TO, aos 21 dias de Julho de 2026.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão  
ATO Nº 1.260 - NM.

PORTARIA Nº 455/SECEX-GEP/SEPLAN,  
DE 20 DE JULHO DE 2026.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 411/SECEX-GEP/SEPLAN, de 26 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.981, de 1 de julho de 2026,

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea "a", Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique mudança de domicílio residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

#### RESOLVE:

Art. 1º Remover, por conveniência da Administração Pública, da Controladoria-Geral do Município, para a Secretaria Municipal da Fazenda e Transformação Digital, o (a) servidor (a) relacionado (a) abaixo:

| MENSALIDADE | NOME                     | CARGO/FUNÇÃO                    | LINK    |
|-------------|--------------------------|---------------------------------|---------|
| 171551      | ALEX SANDRO LIMA BATISTA | ANALISTA TÉCNICO-ADMINISTRATIVO | EFETIVO |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 20 de julho de 2026.

DINAY ALVES ROCHA  
Superintendente de Gestão de Pessoas

MICHELLE JANAINA CAIXETA DE ALBERNAZ  
Diretora de Gestão de Pessoas

#### ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 018/2026/GAB/SEPLAN

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, com sede na ACSU-SE 50, Av. NS-02, Conj. 1, Ed. Buriti - 2º Andar, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0019-04, neste ato representada por seu gestor o Sr. ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 1.260 - NM, de 14 de outubro de 2025, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.816, de 14 de outubro de 2025, RESOLVE dispensar a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021, formalizado nos autos do processo administrativo nº 00000.0.040753/2026, que tem como objetivo a aquisição de

eletrodomésticos (freezer vertical e frigobar), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, adjudicando e homologando o objeto da presente dispensa de licitação em favor da empresa PUJANCA COMERCIO E SERVICOS, inscrita sob o CNPJ nº 49.450.180/0001-00, sendo o valor da contratação de R\$ 18.084,00 (Dezoito mil e oitenta e quatro reais).

Palmas/TO, 21 de julho de 2026.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM  
Secretário de Planejamento e Gestão.  
ATO Nº 1.260 - NM, de 14 de outubro de 2025

#### ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 019/2026/GAB/SEPLAN

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, com sede na ACSU-SE 50, Av. NS-02, Conj. 1, Ed. Buriti - 2º Andar, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0019-04, neste ato representada por seu gestor o Sr. ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 1.260 - NM, de 14 de outubro de 2025, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.816, de 14 de outubro de 2025, RESOLVE dispensar a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, formalizada nos autos do processo administrativo nº 00000.0.050359/2026 (Volume 1), que tem como objetivo a aquisição de materiais de consumo destinados à copa e cozinha, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, adjudicando e homologando o objeto da presente dispensa de licitação em favor das empresas PUJANCA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.450.180/0001-00, no valor de R\$ 30.069,20 (trinta mil, sessenta e nove reais e vinte centavos), 66.691.895 MURILO RODRIGUES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 66.691.895/0001-66, no valor de R\$ 18.334,00 (dezoito mil, trezentos e trinta e quatro reais), JC CARVALHO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.059.299/0001-44, no valor de R\$ 2.326,50 (dois mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), e PAULISTA IND E COM LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, no valor de R\$ 1.473,75 (mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinco centavos), perfazendo o valor total da contratação de R\$ 52.203,45 (cinquenta e dois mil, duzentos e três reais e quarenta e cinco centavos).

Palmas/TO, 21 de julho de 2026.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM  
Secretário de Planejamento e Gestão.  
ATO Nº 1.260 - NM, de 14 de outubro de 2025

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 040/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2020030600.  
PROCESSO DIGITAL NUP: 00000.0.020173/2024.  
ESPÉCIE: LOCAÇÃO DE IMÓVEL. CONTRATO Nº 040/2020.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.  
CONTRATADA: SANTOS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.  
OBJETO: Locação do Condomínio Comercial denominado "VIA NOBRE EMPRESARIAL" - Imóvel comercial, situado na avenida JK, Lote 28º, Conjunto 01, Quadra ACNE 01, salas 101 a 127 e de 201 a 208, localizadas nos 1º e 2º andares, capital do Estado do Tocantins, perfazendo um total de 35 (trinta e cinco) salas, com área edificada de 1.528,035 m², mais 15 (quinze) vagas de garagens subsolo do prédio, sob nº 9 a 32, totalizando 184,10 m², matrícula nº AVO03-97.618.  
ADITAMENTO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 27 de julho de 2026 até 27 de julho de 2027.  
RECURSOS: 2100 - Secretaria do Gabinete do 04 122 8004 8434; 5000 - Secretaria Municipal de Articulação Comunitária e das Subprefeituras 04 122 8004 843; 5600 - Secretaria Municipal de Comunicação 24 122 8004 8416; 9400 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano 15 122 8004 8428; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.10; Fonte: 15000000300000.  
BASE LEGAL: Parecer Referencial nº 004/2023/SUAD/PGM (NUP nº 00000.9.319338/2026); Justificativa Administrativa constante nos autos (NUP nº 00000.9.308890/2026), Contrato de Prestação de Serviços nº 040/2020; nos termos do art. 62, §3º inc. I da Lei nº 8.666/93 c/c a Lei do Inquilinato (Lei nº 8.245/1991).

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF 24.851.511/0001-85, com sede na Quadra 502 Sul, Av. NS 02, Prédio Buriti, 1º Andar, nesta Capital, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, CNPJ/MF Nº 24.851.511/0019-04, com sede na ACSU-SE 50, Av. NS-02, Conj. 1, Ed. Buriti, CEP: 77.021- 658, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM, designado pelo ATO nº 1.260 - NM., publicado no DOM nº 3.816 de 14 de outubro de 2025, inscrito na matrícula funcional nº 413019707, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa SANTOS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.246.031/0001-76, com sede nesta capital sito na 204 sul (ARSE 21), alameda Perdizes, QI-10, lote 18, centro, cidade de Palmas, Estado do Tocantins, CEP: 77020-482, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada, pelo sr. JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR, portador da cédula de identidade nº xx66xxx SSP-TO e inscrito no CPF nº xxx.826.327-xx.

DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2026.

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2026/SEPLAN,  
DE 21 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre os procedimentos médico-periciais e administrativos relativos à concessão de licenças e benefícios funcionais sujeitos à atuação da Junta Médica Oficial do Município de Palmas, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por ato próprio e por delegação de competência, e

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos e médico-periciais relativos à concessão de licenças e benefícios funcionais no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Palmas;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior segurança jurídica, uniformidade procedimental e observância à legislação vigente no exame das demandas submetidas à Junta Médica Oficial do Município de Palmas;

RESOLVEM:

**TÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**CAPÍTULO I  
DO OBJETO E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta os critérios, procedimentos, documentos e rotinas administrativas relativos à atuação da Junta Médica Oficial do Município de Palmas - JMOM, especialmente quanto:

- I - à licença para tratamento de saúde do servidor;
- II - à licença por motivo de doença em pessoa da família;
- III - à licença por motivo de gestação, parto, adoção, natimorto e aborto, nos casos previstos em lei;
- IV - às perícias para readaptação e remanejamento de função;
- V - às perícias para admissão de servidores;
- VI - às perícias para concessão de horário especial;
- VII - às perícias relativas à incapacidade permanente para o trabalho;
- VIII - às avaliações médico-periciais relativas à incapacidade permanente para o trabalho e, quando legalmente cabível, à necessidade de assistência permanente de terceiros, para subsidiar a análise e a decisão do órgão ou entidade previdenciária competente, observada a legislação aplicável; e

IX - às demais avaliações médico-periciais legalmente atribuídas à JMOM.

Parágrafo único. Esta Instrução Normativa aplica-se aos servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Palmas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, aplicando-se aos vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS exclusivamente no limite dos primeiros 15 (quinze) dias de afastamento, cuja obrigação de pagamento seja do Ente Municipal, cabendo ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a realização das demais perícias e concessões de benefícios de sua competência.

**CAPÍTULO II  
DA COMPETÊNCIA E DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 2º Compete à Junta Médica Oficial do Município de Palmas - JMOM:

I - pronunciar-se sobre as condições de saúde do servidor e decidir, com base em critérios exclusivamente técnicos, acerca de sua capacidade laborativa;

II - conceder, prorrogar, homologar, revisar ou indeferir as licenças de que trata esta Instrução Normativa;

III - avaliar, decidir e pronunciar-se nas perícias de admissão de servidores;

IV - avaliar, decidir e pronunciar-se nas perícias referentes à concessão de horário especial;

V - avaliar e pronunciar-se, em caráter técnico-pericial, nos casos de remanejamento, readaptação, incapacidade permanente para o trabalho e necessidade de assistência permanente de terceiros, quando legalmente cabível, bem como nas hipóteses de revisão ou reversão legalmente cabíveis, observada a legislação aplicável;

VI - manifestar-se sobre as condições de saúde do servidor nos casos de isenção de imposto de renda, na forma da legislação aplicável;

VII - prestar informações médicas indispensáveis à instrução de processo administrativo disciplinar, quando regularmente requisitadas pela autoridade competente, resguardado o sigilo profissional e observadas as normas de proteção de dados pessoais sensíveis previstas na legislação vigente; e

VIII - exercer outras atividades típicas de sua competência que lhe sejam atribuídas por norma ou autoridade competente.

Art. 3º A JMOM poderá convocar o servidor para submeter-se à perícia médica oficial, bem como solicitar exames, relatórios, laudos e demais informações médicas complementares, fixando prazo razoável para apresentação, sempre que necessários à adequada análise técnica do caso.

**CAPÍTULO III  
DOS REQUISITOS DOS DOCUMENTOS MÉDICOS**

Art. 4º Os atestados, relatórios e laudos médicos apresentados à JMOM deverão observar a legislação aplicável e as normas expedidas pelos conselhos profissionais competentes.

§ 1º É de responsabilidade do servidor apresentar documentação médica legível, contemporânea, idônea e apta à análise técnico-pericial.

§ 2º Os atestados, relatórios e laudos médicos deverão conter as informações exigidas pela legislação municipal aplicável para fins de homologação, perícia e concessão de licença, sendo a indicação do código da Classificação Internacional de Doenças - CID exigível apenas quando autorizada pelo servidor ou prevista em lei, sem prejuízo da possibilidade de a JMOM exigir relatório médico complementar, exames ou outros elementos técnicos indispensáveis à formação de seu convencimento, observadas as normas de proteção de dados pessoais e o sigilo profissional.

§ 3º A apresentação de documento incompleto, ilegível, inconsistente ou em desconformidade com esta Instrução Normativa poderá ensejar o indeferimento do pedido, sem prejuízo da possibilidade de diligência, a critério da JMOM.

§ 4º Os atestados, relatórios e laudos médicos deverão conter identificação do médico, com nome, número de registro único junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM e, quando houver, Registro de Qualificação de Especialista - RQE, identificação do paciente, data e horário, duração do afastamento, assinatura e meios de contato, devendo o profissional atestar a conferência da identidade do paciente mediante documento oficial.

#### CAPÍTULO IV DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DO SIGILO MÉDICO

Art. 5º Os dados de saúde tratados no âmbito da Junta Médica Oficial do Município de Palmas - JMOM são considerados dados pessoais sensíveis, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, devendo ser observados os princípios da finalidade, necessidade, segurança e confidencialidade.

Art. 6º Para fins desta Instrução Normativa:

I - a Secretaria à qual a JMOM está subordinada atuará como controladora dos dados pessoais;

II - as unidades administrativas e os profissionais que realizam o tratamento de dados atuarão como operadores, nos limites de suas atribuições.

Art. 7º A JMOM adotará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais sensíveis, especialmente quanto ao armazenamento físico e digital de prontuários, laudos e documentos médicos.

Art. 8º A divulgação de diagnóstico, código CID ou informações clínicas detalhadas dependerá de consentimento do servidor, ressalvadas as hipóteses legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 9º Os dados utilizados para fins estatísticos ou gerenciais deverão, sempre que possível, ser anonimizados ou pseudonimizados.

#### TÍTULO II DAS LICENÇAS

##### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. Para os fins desta Instrução Normativa, consideram-se:

I - licença para tratamento de saúde: o afastamento do servidor em razão de doença própria que o incapacite temporariamente para o trabalho;

II - licença por motivo de doença em pessoa da família: o afastamento do servidor para prestar assistência direta a familiar, nas hipóteses legalmente admitidas;

III - licença por motivo de gestação ou adoção: o afastamento da servidora ou do servidor, nos casos previstos em lei, em razão de gestação, parto, adoção, natimorto ou aborto não criminoso, conforme o regime jurídico aplicável.

Art. 11. As licenças de que trata esta Instrução Normativa somente produzirão efeitos administrativos após homologação, concessão ou prorrogação da JMOM, retroagindo, quando cabível, à data inicial do afastamento.

Parágrafo único. A JMOM poderá conceder período inferior ao solicitado, de acordo com a análise técnica da documentação apresentada e, quando necessário, da avaliação pericial realizada.

##### CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS GERAIS PARA REQUERIMENTO

Art. 12. A documentação necessária à concessão de licença deverá ser apresentada pelo servidor à JMOM, mediante protocolo físico ou por meio eletrônico oficial, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do início do afastamento.

§ 1º A documentação apresentada fora do prazo previsto no caput será recebida e submetida à análise da JMOM, devendo o servidor justificar a intempestividade.

§ 2º O atraso injustificado poderá ser considerado na avaliação administrativa e médico-pericial, mediante decisão fundamentada, especialmente quando comprometer a verificação contemporânea da incapacidade ou da necessidade de afastamento.

§ 3º É vedado o indeferimento automático do pedido por mera intempestividade, sem prejuízo da análise técnica da documentação apresentada e da apuração de responsabilidade, quando cabível.

Art. 13. O servidor que necessitar de prorrogação de licença deverá apresentar novo requerimento até 1 (um) dia útil antes do término da licença anterior, instruído com nova documentação médica, para apreciação da JMOM.

Art. 14. Quando os exames complementares solicitados pela JMOM não estiverem concluídos até o término do prazo assinalado, o servidor poderá apresentá-los posteriormente, mediante justificativa fundamentada, cabendo à Junta deliberar sobre a concessão de novo prazo.

#### CAPÍTULO III DAS MODALIDADES DE LICENÇA

##### SEÇÃO I DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 15. Poderá ser concedida licença para tratamento de saúde ao servidor que, por motivo de doença, se encontre incapacitado para o exercício de suas atribuições, a pedido ou de ofício, mediante perícia médica oficial, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus.

Parágrafo único. Não será concedida licença para realização de cirurgia ou procedimento de finalidade exclusivamente estética, salvo quando houver indicação médica voltada à prevenção, correção ou tratamento de agravos à saúde, hipótese em que a JMOM poderá exigir avaliação prévia e documentação complementar.

Art. 16. Afastamentos superiores a 3 (três) dias, considerados isoladamente ou pela soma dos atestados apresentados pelo servidor no mesmo mês, deverão ser submetidos à JMOM para homologação ou perícia oficial.

§ 1º Para a contagem do prazo previsto no caput deste artigo, serão considerados todos os atestados apresentados pelo servidor no mesmo mês.

§ 2º Se a soma dos atestados apresentados no mês não ultrapassar 3 (três) dias de afastamento, os documentos deverão ser entregues ao setor de recursos humanos do órgão ou entidade de lotação do servidor, acompanhados da frequência mensal correspondente.

§ 3º O Setor de Gestão de Pessoas do órgão de lotação do servidor é responsável pela inserção, no sistema de gestão de pessoas, dos dados referentes aos afastamentos.

§ 4º O descumprimento das exigências previstas nesta Instrução Normativa poderá implicar indeferimento do pedido, observado o disposto no art. 12.

Art. 17. Se o servidor convocado para perícia estiver hospitalizado ou impossibilitado de locomoção, a JMOM poderá solicitar relatório médico circunstanciado do profissional assistente, sem prejuízo da adoção de outras medidas técnico-periciais cabíveis.

Art. 18. Para concessão de licença para tratamento de saúde, deverão ser apresentados, conforme o caso:

I - atestado médico expedido em formulário próprio da JMOM ou em documento equivalente que contenha todos os elementos necessários à análise pericial, em conformidade com o art. 4º desta Instrução Normativa;

II - exames complementares, quando existentes ou quando solicitados pela JMOM;

III - declaração de internação hospitalar, com indicação das datas de admissão e alta, nos casos de internação;

IV - comprovante do tratamento clínico ou ambulatorial, quando houver;

V - cópia da Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT ou da Comunicação de Acidente em Serviço - CAS, emitida pelo setor de gestão de pessoas de lotação, quando a licença decorrer de acidente de trabalho ou em serviço; e

VI - declaração de ciência assinada pela chefia imediata.

Art. 19. Para a prorrogação da licença prevista nesta Seção, o servidor deverá assinalar, no requerimento próprio, o campo correspondente à prorrogação, instruindo o pedido com a documentação médica pertinente.

Parágrafo único. Somente serão aceitos atestados emitidos por médico ou odontólogo, no âmbito de sua respectiva área de atuação profissional.

## SEÇÃO II

### DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 20. Mediante comprovação perante a JMOM, poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto, da madrasta, do enteado ou de dependente que conste de seu assentamento funcional, nos termos da legislação aplicável.

§ 1º O período em que recém-nascido permanecer internado em unidade neonatal poderá, quando comprovada a necessidade de assistência direta do servidor, ser analisado como hipótese de licença por motivo de doença em pessoa da família.

§ 2º Afastamentos superiores a 3 (três) dias deverão ser submetidos à JMOM para perícia oficial.

§ 3º Aplica-se a esta modalidade de licença, no que couber, o art. 4º e o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 16 desta Instrução Normativa.

Art. 21. A comprovação do vínculo de parentesco, da dependência e da necessidade de assistência direta será realizada mediante documentação própria, cabendo ao servidor apresentar declaração de que a assistência direta é indispensável e não pode ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, sem prejuízo de diligências complementares pela Administração.

Art. 22. A licença por motivo de doença em pessoa da família somente será deferida quando a assistência direta do servidor for considerada indispensável pela JMOM e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, a juízo do órgão ou entidade de lotação.

Parágrafo único. A existência de outro familiar na condição de servidor público municipal não constitui, por si só, impedimento à concessão da licença, cabendo à JMOM analisar, de forma individualizada e fundamentada, a indispensabilidade da assistência direta no caso concreto.

Art. 23. A licença por motivo de doença em pessoa da família será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo pelo prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual período mediante parecer da JMOM e, excedidos esses prazos, sem remuneração, por até 90 (noventa) dias, na forma da legislação aplicável.

Art. 24. Considera-se nova licença por motivo de doença em pessoa da família a concedida para acompanhar:

I - outro membro da família, diverso daquele que motivou a concessão anterior; ou

II - o mesmo familiar, em razão de nova patologia ou novo quadro clínico devidamente comprovado.

Art. 25. Não será exigido interstício para concessão de nova licença por motivo de doença em pessoa da família nas hipóteses previstas no art. 24.

Art. 26. Para a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família, o servidor deverá apresentar atestado médico e, quando necessário, relatório complementar que demonstre o quadro clínico, a necessidade de assistência direta e, se houver, a incapacidade de locomoção do paciente, devendo o requerimento ser instruído com os seguintes documentos:

I - declaração de acompanhamento assinada pelo servidor, contendo o nome do paciente e o respectivo grau de parentesco;

II - atestado médico emitido em formulário próprio da JMOM ou documento equivalente, observado o art. 4º desta Instrução Normativa;

III - exames complementares, quando houver ou quando solicitados;

IV - cópia do CPF do servidor e do familiar;

V - declaração de internação hospitalar, nos casos em que houver internação;

VI - comprovante de tratamento clínico ou ambulatorial, quando houver;

VII - documentos comprobatórios do vínculo de parentesco, da união estável, da dependência ou da guarda, conforme a hipótese; e

VIII - declaração de ciência assinada pela chefia imediata.

Art. 27. Para a prorrogação da licença de que trata esta Seção, o servidor deverá apresentar novo requerimento instruído com a documentação médica pertinente.

## SEÇÃO III

### DA LICENÇA POR MOTIVO DE GESTAÇÃO OU ADOÇÃO

Art. 28. A servidora gestante faz jus à licença-maternidade pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração, na forma da legislação aplicável.

§ 1º A licença tratada no caput deste artigo poderá ter início:

I - a partir da 32ª (trigésima segunda) semana de gestação, mediante requerimento da servidora, salvo prescrição médica em contrário;

II - na data do parto; ou

III - na hipótese de internação hospitalar prolongada da mãe e/ou do recém-nascido, a partir da alta hospitalar do último a receber alta, quando assim exigido pela legislação ou interpretação judicial aplicável ao caso.

§ 2º Na hipótese de adoção ou guarda para fins de adoção, serão observadas as disposições legais específicas aplicáveis ao regime jurídico da servidora.

Art. 29. A licença-maternidade e a licença para tratamento de saúde constituem espécies distintas de afastamento, sendo vedada sua concessão concomitante.

Art. 30. Compete à JMOM emitir a documentação médico-pericial necessária à concessão do salário-maternidade às servidoras vinculadas ao RGPS, desde que atendidos os requisitos legais, limitados às competências municipais.

Art. 31. Nas hipóteses de natimorto ou neomorto, a servidora vinculada ao RPPS, decorridos 30 (trinta) dias do evento, deverá ser submetida a avaliação médica da JMOM e, se julgada apta, reassumirá suas funções.

Parágrafo único. Às servidoras vinculadas ao RGPS aplicam-se as regras previstas na legislação previdenciária federal pertinente.

Art. 32. No caso de aborto não criminoso, comprovado por atestado médico homologado pela JMOM, a servidora fará jus ao repouso remunerado na forma da legislação aplicável ao seu regime jurídico.

Parágrafo único. Às servidoras vinculadas ao RGPS aplicam-se as regras específicas da legislação previdenciária federal.

Art. 33. Para a concessão da licença prevista nesta Seção, deverão ser apresentados, conforme o caso:

I - atestado médico expedido em formulário próprio da JMOM ou documento equivalente, devidamente assinado, datado e carimbado pelo profissional assistente;

II - certidão de nascimento da criança ou documento equivalente;

III - atestado de óbito, nos casos de natimorto ou neomorto; e

IV - termo judicial de guarda ou documento equivalente, nos casos de adoção ou guarda para fins de adoção.

Art. 34. Caso a servidora solicite afastamento a partir da 32ª semana de gestação, deverá apresentar exame ou relatório médico idôneo que comprove a idade gestacional.

### TÍTULO III DAS PERÍCIAS PARA READAPTAÇÃO E REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO

Art. 35. A JMOM avaliará, decidirá e pronunciar-se-á nas perícias referentes à readaptação e ao remanejamento de função do servidor efetivo estável ou legalmente estabilizado, na forma da legislação aplicável.

Art. 36. São documentos necessários para solicitação de readaptação ou remanejamento de função:

I - requerimento próprio, devidamente preenchido e assinado;

II - cópia de documento oficial de identidade;

III - cópia do CPF; e

IV - atestado ou relatório médico, observado o art. 4º desta Instrução Normativa.

Art. 37. O requerimento de readaptação ou remanejamento, acompanhado da documentação pertinente, deverá ser apresentado no protocolo da JMOM ou por meio eletrônico oficial.

§1º. O remanejamento de função, quando decorrente de limitação temporária da capacidade laborativa, será analisado à vista do histórico clínico e funcional do servidor, podendo ser precedido de licença para tratamento de saúde, conforme o caso concreto.

§ 2º Quando a avaliação médico-pericial da JMOM identificar que a limitação que motivou o pedido de remanejamento ou readaptação pode ser superada com a substituição de equipamentos, materiais ou pela alteração do local de exercício do servidor, a JMOM poderá emitir laudo específico recomendando as medidas e restrições pertinentes, sem que isso implique a concessão do benefício.

### TÍTULO IV DAS PERÍCIAS MÉDICAS PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES

Art. 38. Para a posse em cargo efetivo, o candidato nomeado deverá submeter-se à inspeção de saúde realizada pela JMOM, munido da documentação médica exigida no edital do respectivo certame e em regulamentação específica.

Art. 39. Para a posse em cargo em comissão ou para contratação temporária, serão observadas as exigências previstas em norma específica.

Art. 40. Somente poderá tomar posse em cargo ou função pública quem estiver apto física e mentalmente para o respectivo exercício, conforme legislação vigente.

Art. 41. Constatada, a qualquer tempo, a improcedência das informações prestadas pelo servidor à época da posse quanto ao seu quadro de saúde, a JMOM encaminhará relatório técnico à unidade competente de gestão de pessoas, para adoção das providências cabíveis.

Parágrafo único. Recebido o relatório, a unidade competente adotará as providências administrativas pertinentes, inclusive, se for o caso, para apuração disciplinar.

### TÍTULO V DAS PERÍCIAS PARA CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL

Art. 42. A JMOM avaliará, decidirá e pronunciar-se-á nas perícias referentes à concessão de horário especial ao servidor com deficiência e ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, quando demonstrada a necessidade, observada a legislação aplicável.

§ 1º Considera-se pessoa com deficiência, para os fins desta Instrução Normativa, aquela definida na legislação específica.

§ 2º Considera-se necessidade, para os fins deste Título, a condição devidamente demonstrada por documentação técnica idônea e confirmada pela avaliação da JMOM, quando apresentar repercussões funcionais que justifiquem, de forma fundamentada, a concessão do horário especial.

§ 3º Nos casos em que o pedido se fundar na necessidade de assistência a cônjuge, filho ou dependente com deficiência, o horário especial somente será deferido quando comprovada a efetiva necessidade de acompanhamento em consultas, terapias, tratamentos ou cuidados cotidianos essenciais.

§ 4º A Administração poderá determinar avaliação social e ou multiprofissional, quando necessária à adequada instrução do pedido.

Art. 43. Enfermidades físicas ou mentais graves, agudas ou crônicas, por si sós, não se equiparam automaticamente à deficiência para fins de concessão do benefício previsto neste Título.

Art. 44. Após a deliberação técnica da JMOM, o processo será encaminhado ao órgão ou entidade de lotação do servidor para ciência e adoção das providências administrativas cabíveis.

Art. 45. São documentos necessários para a solicitação de horário especial, conforme o caso:

I - requerimento próprio, devidamente preenchido e assinado;

II - cópia de documento oficial de identidade;

III - cópia do CPF;

IV - certidão de nascimento, termo de guarda ou documento equivalente que comprove o vínculo com a pessoa assistida, quando aplicável;

V - declaração de residência em comum ou outro documento hábil à comprovação da convivência, quando pertinente;

VI - atestado, relatório ou laudo médico contendo a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a justificativa técnica da necessidade de cuidados especiais;

VII - exames médicos recentes, quando houver; e

VIII - documentação periódica de atualização, quando exigida para manutenção do benefício.

§ 1º Nos casos em que o pedido estiver relacionado ao acompanhamento em terapias ou atendimentos multidisciplinares, o servidor deverá apresentar declaração emitida pelo profissional ou pela instituição responsável, contendo, no mínimo:

I - identificação da pessoa assistida;

II - identificação do profissional ou da instituição;

III - indicação do tipo de terapia ou acompanhamento realizado;

IV - frequência das sessões;

V - horários de atendimento; e

VI - assinatura e identificação do responsável.

§ 2º O benefício poderá ser revisto, alterado ou cessado quando:

I - cessarem as condições que justificaram sua concessão;

II - for constatada a utilização indevida da redução de jornada para o exercício de outra atividade remunerada incompatível com a finalidade do benefício; ou

III - houver descumprimento das disposições desta Instrução Normativa.

Art. 46. Nos casos de dependente com Transtorno do Espectro Autista - TEA, a necessidade de acompanhamento poderá ser comprovada, além do laudo médico, por relatórios, laudos ou declarações emitidas por profissionais das áreas de psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, fisioterapia ou outras especialidades correlatas.

Art. 47. A declaração terapêutica de que trata esta Instrução Normativa, apresentada à JMOM, possui caráter exclusivamente comprobatório da existência do acompanhamento e da necessidade de assistência, não se prestando ao controle de frequência ou de presença do servidor nas sessões.

Art. 48. Para atualização das informações e manutenção do benefício, a JMOM ou a unidade setorial de recursos humanos poderá solicitar, a qualquer tempo, documentação comprobatória complementar.

Art. 49. O servidor responderá administrativa, civil e penalmente pela prestação de informações falsas ou pela apresentação de documentos inidôneos no requerimento do benefício de que trata este Título.

Parágrafo único. A renovação do benefício dependerá da apresentação anual da declaração de manutenção das condições para concessão de horário especial (Anexo IV), com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de aniversário da concessão, sem prejuízo de nova avaliação pela JMOM.

## TÍTULO VI DA INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO

Art. 50. Compete à JMOM avaliar e pronunciar-se nas perícias relativas à incapacidade permanente para o trabalho do servidor ocupante de cargo efetivo.

Art. 51. A incapacidade permanente para o trabalho será precedida de licença para tratamento de saúde, pelo período previsto na legislação aplicável ou de ofício quando o servidor for considerado pela JMOM incapaz e insuscetível de reabilitação para o exercício de atividade no órgão ou entidade a que se vincule.

§ 1º Expirado o prazo legal, o servidor será submetido a nova perícia médica e, caso não esteja em condições de reassumir o cargo nem de ser readaptado, serão adotadas as providências cabíveis para aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, na forma da legislação.

§ 2º Confirmada a hipótese de incapacidade permanente, será formalizado o respectivo processo administrativo, instruído com laudo médico-pericial emitido pela JMOM.

Art. 52. A aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho observará os critérios, fundamentos e formas de cálculo previstos na legislação previdenciária municipal aplicável.

§ 1º Considera-se acidente em serviço aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com suas atribuições e provoque lesão corporal ou perturbação funcional capaz de causar perda ou redução da capacidade laborativa.

§ 2º Equiparam-se ao acidente em serviço as hipóteses previstas na legislação previdenciária municipal aplicável.

§ 3º Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, para os fins previdenciários pertinentes, aquelas previstas em lei.

Art. 53. O lapso de tempo compreendido entre o término da licença para tratamento de saúde e a publicação do ato de concessão da aposentadoria por incapacidade permanente será considerado, para todos os fins pertinentes, como prorrogação da licença, quando assim reconhecido pela Administração.

Art. 54. Nos casos em que a perícia médica concluir pela incapacidade permanente do servidor e indicar a aposentadoria, a JMOM deverá encaminhar, de forma tempestiva, o laudo médico-pericial ao órgão de lotação e ao Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, para adoção das providências cabíveis.

Art. 55. O período compreendido entre a emissão do laudo médico-pericial e a publicação do ato de aposentadoria será considerado, para todos os fins, como licença para tratamento de saúde, nos termos da legislação aplicável.

## TÍTULO VII DA PERÍCIA OFICIAL

Art. 56. A perícia oficial será realizada:

I - por perícia singular em saúde, por apenas 1 (um) médico perito, nas seguintes situações:

- a) admissão de servidores;
- b) isenção de imposto de renda;

c) licença para tratamento de saúde;

d) licença por motivo de doença em pessoa da família;

e) licença por motivo de gestação, parto ou adoção, nos casos cabíveis;

f) revisão periódica de incapacidade permanente para o trabalho, quando cabível;

g) pensão por morte, quando houver necessidade de manifestação médico-pericial; e

h) permanência no cargo por estado gravídico, quando cabível;

II - por junta médica, composta por, no mínimo, 2 (dois) médicos peritos, nas seguintes situações:

a) incapacidade permanente para o trabalho;

b) avaliação da necessidade de assistência permanente de terceiros, quando legalmente cabível;

c) horário especial;

d) remanejamento de função;

e) readaptação;

f) reversão, quando legalmente prevista; e

g) revisão de benefício indeferido ou parcialmente deferido por perícia singular.

Art. 57. Das decisões da JMOM caberá recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da ciência do interessado.

§ 1º O recurso deverá ser fundamentado e poderá ser instruído com novos documentos médicos.

§ 2º O recurso será apreciado por Junta Médica distinta, quando possível, ou mediante reavaliação pericial, conforme regulamentação interna.

## TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58. O pedido poderá ser indeferido quando, após análise técnica e eventual diligência cabível, a documentação não estiver em conformidade com o disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 59. Quando a licença não for deferida, ou for deferida por período inferior ao solicitado, o afastamento do servidor além do período autorizado poderá caracterizar falta injustificada ao serviço.

Parágrafo único. O servidor deverá acompanhar o andamento de sua solicitação por meio do protocolo correspondente e das comunicações oficiais expedidas ao órgão ou entidade de lotação.

Art. 60. A documentação apresentada para concessão das licenças e benefícios previstos nesta Instrução Normativa deverá ser legível e idônea, podendo ser exigida a apresentação do original para conferência, ainda que o protocolo tenha sido realizado por meio eletrônico.

Parágrafo único. A documentação de que trata o caput será arquivada no prontuário funcional ou médico-pericial do servidor, conforme o caso.

Art. 61. Em caso de convocação, é obrigatória a presença do servidor perante a JMOM para submissão a exame médico-pericial.

§ 1º Somente haverá nova convocação quando comprovada a impossibilidade médica de comparecimento à perícia anteriormente designada.

§ 2º A justificativa e a documentação comprobatória serão analisadas pela JMOM.

Art. 62. Constatada, pela JMOM, a improcedência das informações apresentadas:

I - pelo servidor, o pedido poderá ser indeferido ou o benefício interrompido, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e penal cabível; e

II - por profissional legalmente habilitado, a documentação poderá ser encaminhada ao respectivo conselho de classe, para conhecimento e providências.

Art. 63. A unidade central de gestão de pessoas do órgão à qual a JMOM esteja subordinada poderá expedir orientações, formulários padronizados e atos complementares necessários à fiel execução desta Instrução Normativa.

Art. 64. Os formulários e modelos necessários à instrução dos requerimentos de que trata esta Instrução Normativa serão disponibilizados pela unidade central de gestão de pessoas, em meio físico ou eletrônico, observados os padrões definidos pelo Conselho Federal de Medicina e priorizada a tramitação digital dos requerimentos.

Art. 65. Fica revogada a Instrução Normativa nº 01/2026/SEPLAN, de 16 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.936, de 22 de abril de 2026; e

Art. 66. As disposições desta Instrução Normativa possuem natureza exclusivamente procedimental e operacional, não criando, restringindo ou suprimindo direitos, deveres ou benefícios previstos em lei.

Art. 67. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 21 de julho de 2026.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DINAY ALVES ROCHA  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas - Interina

MICHELLE JANAINA CAIXETA DE ALBERNAZ  
Diretora de Gestão de Pessoas

#### ANEXO I

##### DECLARAÇÃO PARA FINS DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, perante a Junta Médica Oficial do Município de Palmas - JMOM, sob pena de responsabilidade legal, para fins de concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família, que necessito prestar assistência direta ao(à) meu(minha):  
Nome do familiar acompanhado: \_\_\_\_\_  
Grau de parentesco/dependência: \_\_\_\_\_  
CPF do familiar acompanhado: \_\_\_\_\_  
Período solicitado para acompanhamento: de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Declaro, nos termos da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, que a assistência direta é indispensável e não pode ser prestada simultaneamente com o exercício das atribuições do meu cargo ou mediante compensação de horário, sem prejuízo da avaliação técnico-pericial da JMOM e das diligências administrativas cabíveis.

Quanto à existência de outro familiar na condição de servidor público municipal para o mesmo período e pelo mesmo fato gerador, assinalo:

( ) Não há outro familiar servidor público municipal requerendo licença para o mesmo período e pelo mesmo fato gerador.

( ) Há outro familiar servidor público municipal requerendo, ou que poderá requerer, licença para o mesmo período e pelo mesmo fato gerador.

Na hipótese de existência de outro familiar servidor público municipal, preencher:

Nome: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_ Órgão/entidade de lotação: \_\_\_\_\_

Justificativa para assistência concomitante ou alternada, quando cabível: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro estar ciente de que a concessão da licença dependerá da análise da documentação apresentada, da avaliação técnico-pericial da JMOM, quando cabível, e de decisão fundamentada da Administração.

Palmas, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) SERVIDOR(A)

#### ANEXO II

##### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE LICENÇA MÉDICA

À chefia imediata

Eu, \_\_\_\_\_, venho por meio desta comunicar que estarei em licença para tratamento de saúde conforme as orientações abaixo:

Período de afastamento: de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Total de dias: \_\_\_\_\_ dias.

Declaro estar ciente das normas internas relativas à entrega de documentos médicos e aos procedimentos de retorno às atividades após o término do período estipulado.

Termo de Ciência da Chefia

Declaro que tomei ciência do afastamento do servidor acima identificado para fins de organização das atividades do setor e encaminhamento administrativo.

Assinatura e carimbo da chefia imediata: \_\_\_\_\_  
Palmas, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### ANEXO III

##### ATESTADO PARA LICENÇAS MÉDICAS - JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

NOME DO SERVIDOR: \_\_\_\_\_  
IDADE: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
MATRÍCULA: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_  
CARGO: \_\_\_\_\_  
VÍNCULO: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO: \_\_\_\_\_  
IDENTIFICAÇÃO DO FAMILIAR ACOMPANHADO, SE HOUVER  
NOME DO FAMILIAR: \_\_\_\_\_  
IDADE: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENCONTRA-SE ENFERMO(A) SOB MEUS CUIDADOS PROFISSIONAIS, NECESSITANDO DA LICENÇA PARA:  
A ( ) Tratamento de saúde - concessão  
B ( ) Tratamento de saúde - prorrogação  
C ( ) Tratamento de saúde de pessoa da família - concessão  
D ( ) Tratamento de saúde de pessoa da família - prorrogação  
E ( ) Licença-maternidade - concessão  
F ( ) Licença-adoção - concessão  
G ( ) Licença-maternidade/adoção - prorrogação  
H ( ) Remanejamento de função - concessão  
I ( ) Remanejamento de função - prorrogação  
J ( ) Horário especial  
K ( ) Readaptação

HISTÓRICO ATUAL RELACIONADO AO PROBLEMA DE SAÚDE

EXAME FÍSICO, COM DADOS RELATIVOS À PATOLOGIA

TRATAMENTO EFETUADO

EXAMES COMPLEMENTARES QUE COMPROVAM O DIAGNÓSTICO

DESCRIÇÃO

Diagnóstico: \_\_\_\_\_  
Nº CID: \_\_\_\_\_  
Outros diagnósticos: \_\_\_\_\_  
Nº CID: \_\_\_\_\_

CONSIDERAÇÃO MÉDICA

Diante do exposto, considero o paciente incapacitado para exercer suas atividades habituais, necessitando de \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_) dias de afastamento a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO DO MÉDICO

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO SERVIDOR

## ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES PARA  
CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL

O(A) servidor(a) \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_,  
ocupante do cargo de \_\_\_\_\_,  
lotado(a) na \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos  
fins, que permanecem inalteradas as condições que ensejaram a  
concessão de horário especial, nos termos da legislação vigente.

Declara, ainda, que:

I - não houve alteração no quadro fático ou nas circunstâncias que  
fundamentaram a concessão do referido benefício;

II - compromete-se a comunicar imediatamente à Administração  
Pública qualquer modificação nas condições ora declaradas, sob  
pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

A presente declaração é firmada para instrução de processo  
administrativo e produção dos efeitos legais pertinentes.

Palmas, \_\_\_\_\_.

ASSINATURA DO(A) SERVIDOR(A)

## SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

A Superintendência de Licitações, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 031/2026, cujo objeto é a Aquisição futura e eventual de sementes ornamentais e mudas de flores tipo "plugs" em atendimento das necessidades do órgão demandante, instruído no processo NUP: 000000.0.041867/2026, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA, sendo adjudicados/homologados os itens: 01, 02, 04 e 05 à empresa: BERCO DAS MUDAS PRODUÇÃO E COMÉRCIO LTDA E CNPJ Nº 30.378.534/0001-17, no valor total de R\$: 138.900,00 (cento e trinta e oito mil e novecentos reais, o item : 03, à empresa: SEMENTES VAN LEEUWEN LTDA, no valor total de R\$: 268.800,00 (duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais)

Palmas - TO, 22 de julho de 2026.

Eneas Ribeiro Neto  
Pregoeiro

AVISO DE ANULAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026  
AMPLA CONCORRÊNCIA

A Superintendência de Licitações torna pública a ANULAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026, tem por objeto a contratação de empresa para a prestação contínua de serviços de copeiragem, limpeza e jardinagem, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de materiais, insumos, equipamentos e máquinas necessários à execução dos serviços, a serem realizados nas dependências internas e externas da sede do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas. Processo NUP nº 00000.0.017174/2025 de interesse do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, por iniciativa da autoridade competente do órgão demandante, de acordo com DESPACHO PREVIPALMAS Nº 61/2026, mediante NUP 00000.00000.9.309171/2026, que embasou a decisão de anulação da licitação. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 13h às 19h, em dias úteis, pelo e-mail [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br).

Palmas/TO, 22 de julho de 2026.

Marcia Helena Teodoro de Carvalho  
Pregoeira

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 073/2026  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

NUP: 00000.0.051078/2026 (VOLUME 1)  
OBJETO: Contratação para prestação de serviços especializados de avaliação psicológica para aptidão ao manuseio de arma de fogo.  
INTERESSADO: Secretaria do Gabinete do Prefeito - Guarda Metropolitana de Palmas - TO.  
OBTENÇÃO DO EDITAL: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).  
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 22/07/2026 (18h00min) até 27/07/2026 (08h59min).

FASE DE LANCES: 27/07/2026 - 09h00min às 15h00min.  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, em horário das 13h às 19h ou pelo e-mail [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br), em dias úteis.

Palmas/TO, 21 de julho de 2026.

Antonio Luiz Cardozo Brito  
Superintendente de Licitações

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 074/2026  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

NUP: 00000.0.052009/2026  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desmontagem e montagem de 01 (um) conjunto de arquivos deslizantes pertencente à Guarda Metropolitana de Palmas, composto por 07 (sete) faces, sendo 01 (um) módulo simples fixo e 03 (três) módulos duplos deslizantes, visando sua realocação e reinstalação em local definido pela Administração.  
INTERESSADO: Secretaria do Gabinete do Prefeito.  
OBTENÇÃO DO EDITAL: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).  
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 23/07/2026 (18h00min) - 28/07/2026 (08h59min).  
FASE DE LANCES: 28/07/2026 - 09h00min às 15h00min.  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, em horário das 13h às 19h ou pelo e-mail [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br), em dias úteis.

Palmas/TO, 22 de julho de 2026.

Antonio Luiz Cardozo Brito  
Superintendente de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 (\*)

PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP Nº: 00000.0.017804/2026  
VALIDADE: 12 (doze) meses a partir de sua última publicação em Diário Oficial.  
ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.  
OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de locação de veículos automotores, de caráter administrativo e operacional, incluindo viaturas adaptadas e caracterizadas, destinados a atender as demandas logísticas, operacionais e finalísticas dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Palmas.  
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 010/2026, sucedido em 15 de maio de 2026 às 14h.  
VALOR TOTAL: R\$ 19.935.532,80 (dezenove milhões, novecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e dois reais e oitenta centavos).  
DATA DA ASSINATURA DA ATA: 21 de julho de 2026.  
FUNDAMENTO LEGAL: Atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/2019 e nº 11.462/2023, Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023, em conformidade com as disposições a seguir:

| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026 |                                                                                 |                                                    |         |                          |                      |                          |                                 |
|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------|--------------------------|----------------------|--------------------------|---------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL: CS BRASIL FROTAS S.A.   |                                                                                 |                                                    |         | CNPJ: 27.595.780/0001-16 |                      |                          |                                 |
| LOTE 0001                             |                                                                                 |                                                    |         |                          |                      |                          |                                 |
| ITEM                                  | DESCRIÇÃO                                                                       | MARCA / MODELO                                     | QTD/MÊS | VIGÊNCIA (MESES)         | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL MENSAL (R\$) | VALOR TOTAL PARA 12 MESES (R\$) |
| 1                                     | HATCH: conforme Anexo II-A do TR.                                               | FIAT MOB LIKE 1.0 FIRE FLEX SP                     | 135     | 12                       | 3.361,50             | 453.802,50               | 5.445.630,00                    |
| 2                                     | PICK-UP PEQUENA: conforme Anexo II-A do TR.                                     | VOLKSWAGEN SAVEIRO ROBUST 1.6 TOTAL FLEX 16V       | 24      | 12                       | 5.315,98             | 127.583,52               | 1.531.002,24                    |
| 3                                     | PICK-UP AUTOMÁTICA: conforme Anexo II-A do TR.                                  | TOYOTA HILUX CD 4X4 2.8 DIESEL AUT. [STD]          | 31      | 12                       | 12.036,16            | 373.120,96               | 4.477.451,52                    |
| 4                                     | VAN TIPO FURGÃO: conforme Anexo II-A do TR.                                     | FORD TRANSIT FURGÃO CARGO 2.0 LONGO TURBO DIE AUT. | 1       | 12                       | 21.105,00            | 21.105,00                | 253.260,00                      |
| 5                                     | VAN 16 LUGARES: conforme Anexo I do TR.                                         | FORD TRANSIT MINIBUS 16 LUG. 2.0 16V DIESEL AUT.   | 13      | 12                       | 15.465,16            | 201.047,08               | 2.412.564,96                    |
| 6                                     | CAMINHÃO 3/4 - VEÍCULO URBANO DE CARGA - VUC: conforme Anexo II-A do TR.        | VOLKSWAGEN DELIVERY 9.180 4X2 (EE 4400)            | 4       | 12                       | 13.737,71            | 54.950,84                | 659.410,08                      |
| 7                                     | CAMINHÃO BAÚ 3/4: conforme Anexo II-A do TR.                                    | VOLKSWAGEN DELIVERY 9.180 4X2 (EE 4400)            | 2       | 12                       | 14.718,62            | 29.437,24                | 353.246,88                      |
| 8                                     | VIATURA PICK-UP CABINE DUPLA SEM CELA CARACTERIZADA: conforme Anexo II-A do TR. | HILUX CD 4X4 2.8 DIESEL AUT. [STD]                 | 17      | 12                       | 12.036,86            | 204.626,62               | 2.455.519,44                    |
| 9                                     | VIATURA PICK-UP CABINE DUPLA COM CELA CARACTERIZADA: conforme Anexo II-A do TR. | HILUX CD 4X4 2.8 DIESEL AUT. [STD]                 | 12      | 12                       | 12.123,51            | 145.482,12               | 1.745.785,44                    |
| 10                                    | VIATURA MOTOCICLETA GRANDE PORTE: conforme Anexo II-A do TR.                    | YAMAHA XTZ 700 TENERÉ                              | 12      | 12                       | 4.178,21             | 50.138,52                | 601.662,24                      |
| VALOR TOTAL                           |                                                                                 |                                                    |         |                          | R\$ 19.935.532,80    |                          |                                 |

Palmas, 21 de julho de 2026.

(\*) REPUBLICADO por ter saído no Diário Oficial do Município de Palmas, Edição de Nº 3.994 do dia 20 de julho de 2026, página 06, com correção no original.

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026 CREDENCIAMENTO DE AMBULANTES PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AO PÚBLICO EM GERAL DURANTE O EVENTO PALMAS FÉRIAS 2026.

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO - SEDEEM, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0022-00, com sede no endereço Quadra 104 Norte, Rua NE, 01, Palmas/TO, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições aos interessados em exercer atividade de comércio temporário durante o evento Palmas Férias 2026, no município de Palmas/TO. O presente Chamamento Público é realizado em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, formalizada por meio do ofício Nº 189/2026/GAB/AGTUR, que requer a seleção de empreendedores interessados na comercialização de produtos durante a realização do evento Palmas Férias 2026.

#### 1. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

1.1 Poderão participar desta seleção pessoas jurídicas regularmente formalizadas, incluindo Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e demais categorias previstas na legislação vigente, que tenham interesse em exercer atividades de comercialização no ramo de alimentação, atendendo integralmente aos critérios estabelecidos neste Edital.

1.2 Condições de Habilitação - Documentos necessários:

a) Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual - CCMEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, quando se tratar de MEI; ou cópia do Contrato Social devidamente registrado, no caso de demais naturezas jurídicas.

b) CÓPIA do documento de identidade e do CPF do sócio administrador;

c) CÓPIA do Comprovante de endereço;

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND Negativa).

1.3 A não apresentação de qualquer dos itens acima desclassificará o proponente.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas no dia 22, 23 e 24 de julho de 2026 das 13:00 às 18:00 horas, na Casa do Empreendedor, situada no endereço 104 Norte Rua NE 01, com telefone para contato (63)3212-7330, e deverão seguir os seguintes procedimentos:

2.1.1 Os interessados deverão protocolar a documentação prevista no item 1.2 do edital.

2.2 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do proponente, valendo como expressa aceitação de todas as condições, normas e exigências constantes neste Edital, dos quais o interessado não poderá alegar desconhecimento.

2.3 Os documentos serão analisados e conferidos, no ato da entrega, por colaborador designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, na presença do interessado, devendo o mesmo retirar recibo de entrega assinado pelo servidor.

2.4 Os interessados deverão preencher a Ficha de Inscrição disponibilizada no ato da entrega dos documentos.

2.5 Os interessados poderão concorrer a apenas uma vaga que deverá ser previamente escolhida pelo interessado no momento da inscrição. Não será permitido o repasse da autorização à outra pessoa, o contemplado deverá estar presente no espaço de comercialização nos dias do evento.

#### 3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O protocolo da documentação deverá ser realizado no período estipulado para inscrição, não sendo admitida remessa via postal, fax, telex, fac-símile, ou quaisquer outros meios.

3.2. No dia, local e hora designados no item 4.1 deste Edital, a comissão designada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo - SEDEEM realizará o sorteio das vagas disponibilizadas neste Edital, com todos os estabelecimentos habilitados.

3.3. Será julgado inabilitado o interessado que deixar de entregar quaisquer documentos constantes do item 1.2 do Edital.

3.4. Até a expedição do Termo de Credenciamento, poderá ser eliminado qualquer interessado que tenha apresentado documento (s) ou declaração (ões) incorreto (s), bem como aqueles cujas condições habilitatórias tenham se alterado após o início do procedimento.

#### 4. DO SORTEIO

4.1. O sorteio dos interessados a serem credenciados para participar do evento será realizado no dia 27 de julho de 2026, às 15:00 horas, na Casa do Empreendedor, situada no endereço 104 Norte Rua NE 01, e incluirá os interessados que tenham atendido às condições de habilitação informadas no item 1.2 deste Edital.

4.2. O sorteio será iniciado com a inclusão dos nomes dos interessados habilitados em uma urna, sendo sorteados nome a nome os contemplados para credenciamento, designando-se previamente o local a ser ocupado no evento.

4.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem sequencial do sorteio.

4.4. Após o término do sorteio, será lavrada ata com os nomes e CNPJ's dos sorteados, com o feito de emissão do Termo de Credenciamento.

4.5. Os contemplados deverão retirar o Termo de Credenciamento junto aos responsáveis da SEDEEM, ao final do sorteio.

4.6. Os credenciados sorteados deverão retirar a guia de recolhimento de taxa de eventos no dia do sorteio na Casa do Empreendedor. Esta guia deverá ser apresentada aos fiscais da Administração Pública sempre que solicitado, desde a montagem e, inclusive, durante o evento.

4.7. O não comparecimento pessoal ao sorteio implicará na desclassificação do(a) interessado(a).

#### 5. DA SELEÇÃO E CADASTRO

5.1. A seleção dos interessados será feita por SORTEIO, que será realizado por uma comissão composta por servidores da SEDEEM e levará em consideração o número de vagas disponibilizadas conforme tabelas abaixo:

| ÁREA/ATIVIDADE                                                                     | Observações                                                                                                                                           |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 03 vagas: Cervejarias artesanais.                                                  | Cervejarias artesanais com estrutura própria, medindo 4x4, 03 (três) para cadastro reserva não é permitida a venda de bebidas em embalagens de vidro. |
| 06: Food Trucks, 06(seis) para cadastro de reserva, exclusivamente para sanduíche. | Food Trucks exclusivamente para sanduíche, não é permitida a venda de bebidas alcoólicas e de bebidas em embalagens de vidro.                         |

5.1. Serão selecionados empreendedores no limite do número de vagas disponibilizadas para o evento, contemplando 03 (três) espaços destinados à cervejarias artesanais, medindo 4m x 4m (será fornecido energia elétrica) e 06 (seis) espaços destinados à food truck (será fornecido energia elétrica). Fica expressamente vedada a comercialização fora dos espaços previamente definidos e autorizados pela organização do evento.

#### 6. DO EVENTO

6.1. Os interessados deverão cumprir rigorosamente as cláusulas deste Edital, em especial no que diz respeito à sua participação no evento.

6.2. Os interessados credenciados pela SEDEEM deverão, obrigatoriamente, participar do evento que acontecerá nos dias 31 de julho a 02 de agosto de 2026, do corrente ano, mantendo os stands abertos a partir das 16:00 às 22:00.

6.3. Sob pena de revogação do Termo de Credenciamento e chamamento de estabelecimento suplente.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

7.1 É dever do proponente:

7.1.1 Apresentar-se, durante o período de comercialização, pessoalmente, munido dos documentos necessários à sua identificação, juntamente com o Termo de Credenciamento devidamente assinado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, vedada a representação por terceiros, não sendo aceita apresentação por meio de procuração.

7.1.2 Que todos os atendentes se apresentem com trajes dentro das normas e padrões de segurança e higiene da Vigilância Sanitária.

7.1.3 Responder, perante a administração de cada espaço onde ficar instalado no evento, por seus atos e pelos atos praticados por seus auxiliares.

7.1.4 Armazenar, transportar, manipular e comercializar apenas alimentos para os quais recebeu autorização.

7.1.5 Manter permanentemente limpa a área ocupada, bem como seu entorno, instalando recipientes apropriados para receber o lixo produzido, que deverá ser acondicionado em saco plástico resistente e colocado em área indicada para tal finalidade. Haverá no local lixeiras adequadas para a coleta seletiva.

7.1.6 Coletar e armazenar todos os resíduos líquidos para posterior descarte de acordo com a legislação em vigor, vedado o descarte na rede pluvial ou em qualquer área do espaço do evento. Haverá local apropriado para descarte de óleo.

7.1.7 Manter a disponibilização dos respectivos produtos à venda pública, mesmo ocorrendo chuvas nos dias e horários informados, na hipótese de manutenção do evento.

7.2 Não é permitido ao proponente:

- 7.2.1 Comercializar mercadorias não autorizadas ou alimentos em desconformidade com a sua permissão, especialmente comercializar seus produtos fora da área delimitada pelo evento.
- 7.2.2 Montar seu equipamento fora dos limites estabelecidos para o ponto.
- 7.2.3 Causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade no espaço do evento.
- 7.2.4 Utilizar postes, árvores, grades, bancos, canteiros e edificações para a montagem de equipamento e exposição das mercadorias.
- 7.2.5 Realizar no local do evento qualquer propaganda/publicidade de caráter político, religioso ou filosófico.

## 8. DA LOGÍSTICA DE INSTALAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

- 8.1 Os credenciados terão espaço reservado, de acordo com o sorteio, para instalarem seu espaço de comercialização. Em hipótese alguma, os comerciantes permanecerão fora da estrutura que lhes coube no sorteio.
- 8.2 Os comerciantes que descumprirem as regras aqui estabelecidas serão notificados e impedidos de continuar no evento e impedidos de se habilitar em chamamentos futuros pelo prazo de 06 (seis) meses.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Não serão permitidos ambulantes ou qualquer tipo de comercialização de produtos na área interna ou externa do evento de pessoas que não forem contemplados nos chamamentos públicos.
- 9.2 Serão indeferidas as inscrições que não estejam de acordo com os termos deste Edital.
- 9.3 Os interessados concordam no ato da inscrição para este Edital em ceder à PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS o direito de uso de imagem, em caráter definitivo e gratuito, em relação às fotos ou filmagens realizadas durante o evento, para utilização em divulgação institucional.
- 9.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo proponente selecionado.
- 9.5 Os interessados selecionados deverão responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros pertinentes à espécie, eximindo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS de quaisquer obrigações, em relação aos empregados, prepostos e outros.
- 9.6 Todos os documentos exigidos no presente instrumento de seleção deverão ser apresentados em cópia simples acompanhada do original, para autenticação por servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo.
- 9.7 A não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos ou a apresentação de qualquer deles em forma diversa da informada inabilita, automaticamente, o interessado.
- 9.8 Não serão recebidos documentos após o prazo de habilitação.
- 9.9 A participação dos interessados será considerada como evidência de que o interessado examinou criteriosamente o Edital e que anuiu de forma integral a todas as condições nele estabelecidas.
- 9.10 Não serão permitidas, a qualquer tempo, ou por qualquer razão, modificações, complementações ou substituições nos documentos habilitatórios.
- 9.11 Quaisquer informações entendidas necessárias pelos interessados ou por terceiros, relativamente ao procedimento em questão, poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo ou por meio do telefone (63) 3212-7330.

HENRIQUE BALCEWICZ NESELLO  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Empreendedorismo

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 CREDENCIAMENTO DE AMBULANTES PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AO PÚBLICO EM GERAL DURANTE O EVENTO PALMAS FÉRIAS 2026.**

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO - SEDEEM, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0022-00, com sede no endereço Quadra 104 Norte, Rua NE, 01, Palmas/TO, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições aos interessados em exercer atividade de comércio temporário durante o evento Palmas Férias 2026, no município de Palmas/TO. O presente Chamamento Público é realizado em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, formalizada por meio do ofício Nº 226/2026/GAB/SETUR, que requer a seleção de empreendedores interessados na comercialização de produtos durante a realização do evento Palmas Férias 2026.

## 1. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1 Poderão participar desta seleção pessoas jurídicas regularmente formalizadas, incluindo Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e demais categorias previstas na legislação vigente, que tenham interesse em exercer atividades de comercialização no ramo de artesanato, moda, decoração e gastronomia, atendendo integralmente aos critérios estabelecidos neste Edital.
- 1.2 Condições de Habilitação - Documentos necessários:
- a) Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual - CCMEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, quando se tratar de MEI; ou cópia do Contrato Social devidamente registrado, no caso de demais naturezas jurídicas.
- b) CÓPIA do documento de identidade e do CPF do sócio administrador;
- c) CÓPIA do Comprovante de endereço;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND Negativa).
- 1.3 A não apresentação de qualquer dos itens acima desclassificará o proponente.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições serão realizadas no dia 22 de julho de 2026 das 13:00 às 18:00 horas, na Casa do Empreendedor, situada no endereço 104 Norte Rua NE 01, com telefone para contato (63)3212-7330, e deverão seguir os seguintes procedimentos:
- 2.1.1 Os interessados deverão protocolar a documentação prevista no item 1.2 do edital.
- 2.2 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do proponente, valendo como expressa aceitação de todas as condições, normas e exigências constantes neste Edital, dos quais o interessado não poderá alegar desconhecimento.
- 2.3 Os documentos serão analisados e conferidos, no ato da entrega, por colaborador designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, na presença do interessado, devendo o mesmo retirar recibo de entrega assinado pelo servidor.
- 2.4 Os interessados deverão preencher a Ficha de Inscrição disponibilizada no ato da entrega dos documentos.
- 2.5 Os interessados poderão concorrer a apenas uma vaga que deverá ser previamente escolhida pelo interessado no momento da inscrição. Não será permitido o repasse da autorização à outra pessoa, o contemplado deverá estar presente no espaço de comercialização nos dias do evento.

## 3. DO PROCEDIMENTO

- 3.1. O protocolo da documentação deverá ser realizado no período estipulado para inscrição, não sendo admitida remessa via postal, fax, telex, fac-símile, ou quaisquer outros meios.
- 3.2. No dia, local e hora designados no item 4.1 deste Edital, a comissão designada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo - SEDEEM realizará o sorteio das vagas disponibilizadas neste Edital, com todos os estabelecimentos habilitados.
- 3.3. Será julgado inabilitado o interessado que deixar de entregar quaisquer documentos constantes do item 1.2 do Edital.
- 3.4. Até a expedição do Termo de Credenciamento, poderá ser eliminado qualquer interessado que tenha apresentado documento (s) ou declaração (ões) incorreto (s), bem como aqueles cujas condições habilitatórias tenham se alterado após o início do procedimento.

## 4. DO SORTEIO

- 4.1. O sorteio dos interessados a serem credenciados para participar do evento será realizado no dia 23 de julho de 2026, às 15:00 horas, na Casa do Empreendedor, situada no endereço 104 Norte Rua NE 01, e incluirá os interessados que tenham atendido às condições de habilitação informadas no item 1.2 deste Edital.
- 4.2. O sorteio será iniciado com a inclusão dos nomes dos interessados habilitados em uma urna, sendo sorteados nome a nome os contemplados para credenciamento, designando-se previamente o local a ser ocupado no evento.
- 4.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem sequencial do sorteio.
- 4.4. Após o término do sorteio, será lavrada ata com os nomes e CNPJ's dos sorteados, com o feito de emissão do Termo de Credenciamento.
- 4.5. Os contemplados deverão retirar o Termo de Credenciamento junto aos responsáveis da SEDEEM, ao final do sorteio.
- 4.6. Os credenciados sorteados deverão retirar a guia de recolhimento de taxa de eventos no dia do sorteio na Casa do Empreendedor. Esta guia deverá ser apresentada aos fiscais da Administração Pública sempre que solicitado, desde a montagem e, inclusive, durante o evento.
- 4.7. O não comparecimento pessoal ao sorteio implicará na desclassificação do(a) interessado(a).

5. DA SELEÇÃO E CADASTRO

5.1. A seleção dos interessados será feita por SORTEIO, que será realizado por uma comissão composta por servidores da SEDEEM e levará em consideração o número de vagas disponibilizadas conforme tabelas abaixo:

| Segmento                                                       | Quantidade de Vagas |
|----------------------------------------------------------------|---------------------|
| Biojoias                                                       | 1                   |
| Artigos em capim dourado                                       | 1                   |
| Bonecas de pano                                                | 1                   |
| Artigos em madeira                                             | 1                   |
| Tapetes de tear                                                | 1                   |
| Costura criativa em crochê e/ou linha náutica                  | 1                   |
| Telas artísticas                                               | 1                   |
| Biscoitos artesanais, decorados e personalizados               | 1                   |
| Aromaterapia (perfumes, difusores, velas, incenso e sabonetes) | 1                   |
| Kokedamas / Bonsai                                             | 1                   |
| Artesanato em cobre                                            | 1                   |
| Mesa posta                                                     | 1                   |
| Papelaria artesanal                                            | 1                   |
| Geladinhos e sobremesas gourmet                                | 1                   |

5.2. Serão selecionados empreendedores até o limite do número de vagas disponibilizadas para o evento, conforme os segmentos previstos neste Edital. Cada expositor deverá utilizar estrutura própria (barraquinha), com dimensões máximas de 2,00 m x 2,00 m, observadas as normas de segurança e a organização do espaço do evento. Não será disponibilizado fornecimento de energia elétrica aos participantes. Fica expressamente vedada a comercialização fora dos espaços previamente definidos e autorizados pela organização do evento.

6. DO EVENTO

6.1. Os interessados deverão cumprir rigorosamente as cláusulas deste Edital, em especial no que diz respeito à sua participação no evento.

6.2. Os interessados credenciados pela SEDEEM deverão, obrigatoriamente, participar do evento que acontecerá nos dias 24, 25 e 26 de julho de 2026, do corrente ano, mantendo as barracas abertas a partir das 16:00 às 22:00.

6.3. Sob pena de revogação do Termo de Credenciamento e chamamento de estabelecimento suplente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

7.1 É dever do proponente:

7.1.1 Apresentar-se, durante o período de comercialização, pessoalmente, munido dos documentos necessários à sua identificação, juntamente com o Termo de Credenciamento devidamente assinado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, vedada a representação por terceiros, não sendo aceita apresentação por meio de procuração.

7.1.2 Que todos os atendentes se apresentem com trajés dentro das normas e padrões de segurança e higiene da Vigilância Sanitária.

7.1.3 Responder, perante a administração de cada espaço onde ficar instalado no evento, por seus atos e pelos atos praticados por seus auxiliares.

7.1.4 Armazenar, transportar, manipular e comercializar apenas os produtos para os quais recebeu autorização.

7.1.5 Manter permanentemente limpa a área ocupada, bem como seu entorno, instalando recipientes apropriados para receber o lixo produzido, que deverá ser acondicionado em saco plástico resistente e colocado em área indicada para tal finalidade. Haverá no local lixeiras adequadas para a coleta seletiva.

7.1.6 Coletar e armazenar todos os resíduos líquidos para posterior descarte de acordo com a legislação em vigor, vedado o descarte na rede pluvial ou em qualquer área do espaço do evento. Haverá local apropriado para descarte de óleo.

7.1.7 Manter a disponibilização dos respectivos produtos à venda pública, mesmo ocorrendo chuvas nos dias e horários informados, na hipótese de manutenção do evento.

7.2 Não é permitido ao proponente:

7.2.1 Comercializar mercadorias não autorizadas ou alimentos em desconformidade com a sua permissão, especialmente comercializar seus produtos fora da área delimitada pelo evento.

7.2.2 Montar seu equipamento fora dos limites estabelecidos para o ponto.

7.2.3 Causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade no espaço do evento.

7.2.4 Utilizar postes, árvores, grades, bancos, canteiros e edificações para a montagem de equipamento e exposição das mercadorias.

7.2.5 Realizar no local do evento qualquer propaganda/publicidade de caráter político, religioso ou filosófico.

8. DA LOGÍSTICA DE INSTALAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

8.1 Os credenciados terão espaço reservado, de acordo com o sorteio, para instalarem seu espaço de comercialização. Em hipótese alguma, os comerciantes permanecerão fora da estrutura que lhes coube no sorteio.

8.2 Os comerciantes que descumprirem as regras aqui estabelecidas serão notificados e impedidos de continuar no evento e impedidos de se habilitar em chamamentos futuros pelo prazo de 06 (seis) meses.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Não serão permitidos ambulantes ou qualquer tipo de comercialização de produtos na área interna ou externa do evento de pessoas que não forem contemplados nos chamamentos públicos.

9.2 Serão indeferidas as inscrições que não estejam de acordo com os termos deste Edital.

9.3 Os interessados concordam no ato da inscrição para este Edital em ceder à PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS o direito de uso de imagem, em caráter definitivo e gratuito, em relação às fotos ou filmagens realizadas durante o evento, para utilização em divulgação institucional.

9.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo proponente selecionado.

9.5 Os interessados selecionados deverão responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros pertinentes à espécie, eximindo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS de quaisquer obrigações, em relação aos empregados, prepostos e outros.

9.6 Todos os documentos exigidos no presente instrumento de seleção deverão ser apresentados em cópia simples acompanhada do original, para autenticação por servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo.

9.7 A não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos ou a apresentação de qualquer deles em forma diversa da informada inabilita, automaticamente, o interessado.

9.8 Não serão recebidos documentos após o prazo de habilitação.

9.9 A participação dos interessados será considerada como evidência de que o interessado examinou criteriosamente o Edital e que anuiu de forma integral a todas as condições nele estabelecidas.

9.10 Não serão permitidas, a qualquer tempo, ou por qualquer razão, modificações, complementações ou substituições nos documentos habilitatórios.

9.11 Quaisquer informações entendidas necessárias pelos interessados ou por terceiros, relativamente ao procedimento em questão, poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo ou por meio do telefone (63) 3212-7330.

HENRIQUE BALCEWICZ NESELLO  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Empreendedorismo

SECRETARIA DA FAZENDA E  
TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

PORTARIA Nº 051/GAB/SEFAZTD, DE 21 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado a Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, em acordo com Lei nº 3.447, de 18 de junho de 2026 publicada no DOM nº 3.973 de 18 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER o gozo de 09 (nove) dias de férias, a partir de 27/07/2026, da servidora KARLA MARQUES DE LIMA PARENTE, cargo de Agente do Tesouro Municipal, na função de Assessora de assuntos estratégicos, matrícula nº 17.130-1, relativo ao período aquisitivo 2023/2024, anteriormente marcada para usufruir a partir de 06/07/2026 a 04/07/2026, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício em data a combinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário da Fazenda e Transformação Digital, aos 21 dias do mês de julho de 2026.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda e Transformação Digital

DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA DA JUREF

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, situada à quadra 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Burity - Tel. (0xx63)

3212-7075 - CEP 77.021-900 - Palmas/TO, INTIMA, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, o contribuinte abaixo relacionado, da SENTENÇA DE INSTÂNCIA ÚNICA:

| Requerente               | Auto de Infração/Exigência Tributária | Processo Digital | Sentença de Instância Única                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|--------------------------|---------------------------------------|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DIANA RODRIGUES MARANHÃO | IPUT/2026                             | 037928/2026      | Ante o exposto, com fundamento nos fatos e nos direitos apresentados, DEFIRO o pedido formulado pela reclamante, DIANA RODRIGUES MARANHÃO, para: 1. DECLARAR a nulidade parcial do lançamento do IPTU do exercício de 2026, referente ao imóvel de CCI nº 2182, no que tange à base de cálculo utilizada. 2. DETERMINAR o recálculo do valor do IPTU devido no exercício de 2026, utilizando-se como área edificada a metragem correta de 222,71 m², apurada em vistoria fiscal. |

Palmas, 21 de julho de 2026.

Lenise Keley F. Gomes  
Secretária Executiva

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, situada à quadra 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti - Tel. (0xx63) 3212-7075 - CEP 77.021-900 - Palmas/TO, INTIMA, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, o contribuinte abaixo relacionado, da SENTENÇA DE INSTÂNCIA ÚNICA:

| Requerente          | Auto de Infração/Exigência Tributária | Processo Digital | Sentença de Instância Única |
|---------------------|---------------------------------------|------------------|-----------------------------|
| SIDNEI ELVIS WILLMS | ITBI - Diferença                      | 085636/2025      | Cancelar o Lançamento       |

Palmas, 21 de julho de 2026.

Lenise Keley F. Gomes  
Secretária Executiva

SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 59, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de contratação, na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 10 e 11 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, e conforme o Ato nº 1.262 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.816, de 15 de outubro de 2025, resolve:

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 129 a 137, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação dos gestores e fiscais de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente referente ao Processo nº 00000.0.044494/2026, e seu respectivo contrato, cujo objeto Prestação de Serviços de Manutenções Corretivas e Preventivas permanente com fornecimento de peças de reposição para 1 (um) elevador de Marca OTIS, com capacidade para 06 (seis) pessoas ou 450 kg, com 04 (quatro) paradas, instalado na 104 Sul, Av. LO-1, Lote 09, Plano Diretor Sul, Palmas TO, nas condições e especificações estabelecidas em contratos e termo de referência, sendo:

| SERVIDOR | NOME                             | MATRICULA |
|----------|----------------------------------|-----------|
| TITULAR  | PEDRO NETO GOMES DE QUEIROZ      | 253341    |
| SUPLENTE | MAURO GUILHERME DA SILVA ALMEIDA | 148981    |

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

I - conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º No impedimento do Fiscal, seu Suplente possuirá as mesmas prerrogativas.

Art. 4º Designar os servidores abaixo com os encargos de Gestor e Suplente:

| SERVIDORES |                                  | MATRICULA |
|------------|----------------------------------|-----------|
| TITULAR    | RONNIE PEETERSON DE AQUINO SOUSA | 413072840 |
| SUPLENTE   | LUIZ CARLOS DIAS CARDOSO         | 413070304 |

Art. 5º São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato;

VI - Observar as legislações municipais, estaduais e federais no tocante a gestão contratual, no limite da atuação da fiscalização.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, aos vinte e um dias do mês de julho de 2026.

POLYANNA MARQUES TEIXEIRA  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social  
ATO Nº 1.262 - NM

SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSPORTE PÚBLICO

SEGUNDA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

ATA DE JULGAMENTO - SESSÃO Nº 261, 20 DE JULHO DE 2026.

Em virtude da busca de celeridade processual, por meio de sistema remoto disponibilizado pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte Público - SEMOBT, foi aberta a reunião da Segunda Junta Administrativa de Recursos de Infrações, para julgamento online dos recursos interpostos pelos proprietários/condutores que tiveram os seus veículos autuados pelos Agentes de Trânsito e Transporte da SEMOBT de Palmas-TO.

Foi determinado pelo Membro Presidente da 2º JARI que a Ata de Julgamento fosse publicada no Diário Oficial do Município, informando o resultado dos processos julgados por esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações, conforme dispositivo do Regime Interno das JARIS e Resolução CETRAN/TO Nº 16, de 27 de março de 2024.

Dos resultados dos julgamentos aqui apresentados, cabe recurso junto ao CETRAN/TO no prazo de 30 dias a partir da publicação desta Ata, nos termos do art. 288 do CTB. (Contatos: (63) 99984-8046 /e-mail: cetrn.to.gov@gmail.com)

Esta reunião foi iniciada e presidida pelo Membro Presidente ARYADINE ALVES DE SOUZA PIRES a qual deu início aos trabalhos concernentes à Segunda JARI. Também se fizeram presentes os membros: GISELLE CARMO MAIA, HUGO LEONARDO RODRIGUES LOURENÇO, IRANEIDE COSTA DA SILVA, JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO, JECIANE CARVALHO VIRGÍNIO, MORGANA DOS SANTOS ALVES, MASSEIAS LOPES DA SILVA, FRANCISCO LUSTOSA DE SOUZA, AMANDA NAYARA DOS SANTOS COSTA, TAÍSA RESENDE DE MORAES VIEIRA e IAGO DA SILVA MATOS.

Por fim, foram distribuídos novos Processos aos Membros e não havendo nada mais a deliberar foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata, lida e aprovada pelos respectivos membros e Suplentes.

|                                                                                                                           |                                 |         |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------|------------|
| Em seguida o/a Presidente Relator(a)/Membro, senhor(a) ARYADINE ALVES DE SOUZA PIRES                                      |                                 |         |            |
| O parecer foi de DEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI |                                 |         |            |
| Processo                                                                                                                  | Recorrente                      | Placa   | Autuação   |
| 00513712024                                                                                                               | VALDICLEI BATISTA NUNES         | RSE6E02 | E106001275 |
| 0465602024                                                                                                                | VIRGINIA DE FIGUEIREDO MAGRIN   | PBV7A97 | E105501332 |
| 0484192024                                                                                                                | LILIA RACHEL BARROS ROCHA       | QWB619  | E107075356 |
| 00494902024                                                                                                               | SATYLA CERQUEIRA BRANDAO        | QWC011  | E104700306 |
| 00498332024                                                                                                               | LOCALIZA RENT A CAR S.A.        | SIW2E30 | R480526000 |
| 00506712024                                                                                                               | SAVIO AGUIAR SOUSA              | QKC5848 | E106000163 |
| 00000050976                                                                                                               | GLEISON AMARO RODRIGUES PAULINO | QWF9J89 | E105876148 |
| 00438572024                                                                                                               | DILEYDE DA SILVA RIBEIRO        | MWP9G7  | E105876124 |

|                                                                                                                             |                                          |          |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|----------|------------|
| O parecer foi de INDEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI |                                          |          |            |
| Processo                                                                                                                    | Recorrente                               | Placa    | Autuação   |
| 00511042024                                                                                                                 | BRUNO SANCHES VIEIRA                     | MWC652   | E103402421 |
| 00522822024                                                                                                                 | MARCIANO JUSTEN MIOTTO                   | QXF4C40  | R480430872 |
| 00507802024                                                                                                                 | SAMUEL S DO COUTO ME                     | QKH3732  | E103902021 |
| 00492392024                                                                                                                 | JOSE MARCIONE RODRIGUES RESPLANDES       | QWA156   | R480430192 |
| 00505862024                                                                                                                 | MEURI ALVES DE SOUZA ARAUJO              | MXG0141  | E105776943 |
| 00504472024                                                                                                                 | IDINALDA DE SOUSA CARVALHO               | OLM4434  | R480148973 |
| 00503902024                                                                                                                 | CATIANA VIANA DE ASSUNCAO                | MWV5337  | E104701499 |
| 00502892024                                                                                                                 | MAYCON DE MORAES ALVES                   | RSA5C93  | E105776888 |
| 00497612024                                                                                                                 | JOSE RONALDO RAMOS DE OLIVEIRA           | QEE9799  | R480428633 |
| 00501482024                                                                                                                 | RAIMUNDO ALVES SILVA                     | RSB5F30  | R480431016 |
| 00499732024                                                                                                                 | SIVONE RODRIGUES NETO                    | OGQ2363  | R480523259 |
| 00492402024                                                                                                                 | JOSE MARCIONE RODRIGUES RESPLANDES       | QWA156   | R480439480 |
| 00495132024                                                                                                                 | SATYLA CERQUEIRA BRANDAO                 | QWC011   | R480179904 |
| 00490682024                                                                                                                 | JOSE MARCIONE RODRIGUES RESPLANDES       | QWA156   | R480429141 |
| 00513322024                                                                                                                 | JADSON CARNEIRO JARDIM                   | MXG7320  | E105677982 |
| 00517462024                                                                                                                 | THAYANE CABRAL LOPES                     | QWB546   | R480431363 |
| 00517452024                                                                                                                 | THAYANE CABRAL LOPES                     | QWB546   | R480435746 |
| 00520972024                                                                                                                 | WILFREDO AKIRA MIAMURA                   | PZY3A02  | R480521806 |
| 00515982024                                                                                                                 | GDK GESTAO DE TRIBUTOS EIRELI            | QKL6270  | R480517302 |
| 00516052024                                                                                                                 | GDK GESTAO DE TRIBUTOS EIRELI            | QKL6270  | E105601646 |
| 00490932024                                                                                                                 | JOSE MARCIONE RODRIGUES RESPLANDES       | QWA156   | R480516745 |
| 00492552024                                                                                                                 | JOSE MARCIONE RODRIGUES RESPLANDES       | QWA156   | R480438522 |
| Na sequência, o/a Relator(a)/Membro GISELLE CARMO MAIA                                                                      |                                          |          |            |
| O parecer foi de DEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI   |                                          |          |            |
| Processo                                                                                                                    | Recorrente                               | Placa    | Autuação   |
| 00620052024                                                                                                                 | FRANCISCO RONES ELIAS DA SILVA           | OTB7C24  | R480497468 |
| 00618182024                                                                                                                 | MARISTELA ALVES SOARES SEVERINO          | QKL8654  | R480552604 |
| 00600532024                                                                                                                 | EDUARDO ALVES DA SILVA                   | FHG8644  | R480023412 |
| 00605162024                                                                                                                 | PATRICIA DE ASSIS PEREIRA                | QWF1159  | R480202366 |
| 00603662024                                                                                                                 | FLAVIO AZEVEDO PINTO                     | REO3E72  | R480500554 |
| 00607002024                                                                                                                 | FRANCISCO DA SILVA COUTINHO              | MXA7318  | R490505649 |
| 00608122024                                                                                                                 | MARCOS CARVALHO DA CUNHA                 | ASU3542  | R480497783 |
| 00608392024                                                                                                                 | SILMARA MILLENA BARROS CABRAL ALMEIDA    | RSF7D66  | R480457386 |
| 00609832024                                                                                                                 | KAYQUE COELHO DOS REIS                   | RIN1J55  | R480469146 |
| 00610682024                                                                                                                 | JERONIMO JUNIOR                          | OJQ1A00  | R480541562 |
| 00611262024                                                                                                                 | ROSEMARY BENEDETTI BAUMHARDT             | RIN2E98  | R480479317 |
| 00604022024                                                                                                                 | MARIA RAIMUNDA ESTEVAO SILVA             | NNB8959  | R480044586 |
| 00613102024                                                                                                                 | GILMAR VASCONCELOS DO COUTO              | OLH4260  | R480544414 |
| 00601522024                                                                                                                 | IVALDO MARTINS DA SILVA                  | QWF6B63  | R480456225 |
| 00616112024                                                                                                                 | EMANUEL NOGUEIRA DE SOUZA                | KRZ5G21  | R480427727 |
| O parecer foi de INDEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI |                                          |          |            |
| Processo                                                                                                                    | Recorrente                               | Placa    | Autuação   |
| 00484952024                                                                                                                 | FRANCINE MONTEIRO DA COSTA               | QWE0H3   | R480364509 |
| 00430062024                                                                                                                 | HELIVAN PATRICIO DA CONCEICAO            | RIN5H97  | R480420012 |
| 00434862024                                                                                                                 | ISAFRAN DA CONCEIÇÃO FERREIRA SOUSA      | QKG6A81  | R480518760 |
| 00436822024                                                                                                                 | FRANCISCO WERMERSON DA SILVA COSTA       | MWV4578  | R491002987 |
| 00439502024                                                                                                                 | ABIMAIL FERREIRA DA SILVA                | OLIM1034 | R480517128 |
| 00445642024                                                                                                                 | CRISTIANE COSTA DE SOUSA                 | RSB2181  | R480325432 |
| 00454822024                                                                                                                 | ANA LUCIA FERREIRA DE CARVALHO MIOLA     | ONC7478  | R480498860 |
| 00450472024                                                                                                                 | LAILA APARECIDA VIRGINIO                 | QK12A86  | R480354615 |
| 00450882024                                                                                                                 | REGINA CELIA CARVALHO BARROS RIBEIRO     | QK12086  | R480227524 |
| 00451372024                                                                                                                 | ALEXANDRE MENDONCA MOURA COSTA           | RSC6C31  | R480497239 |
| 00452322024                                                                                                                 | LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA CABRAL        | RIN7D89  | R480472500 |
| 00446092024                                                                                                                 | DEUSILENE RIBEIRO DA SILVA               | OLJ8662  | R490947765 |
| 00477282024                                                                                                                 | MATHEUS FELIPE FOGGIA ALBERNIZ           | REI1C59  | R480532411 |
| 00482112024                                                                                                                 | PAULO HILARIO DA SILVA                   | OYB8359  | R480492785 |
| 00433102024                                                                                                                 | ALAN JONATHAN GOMES PIMENTEL             | MVV0074  | R480419318 |
| Na sequência, o/a Relator(a)/Membro IRANEIDE COSTA                                                                          |                                          |          |            |
| O parecer foi de DEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI   |                                          |          |            |
| Processo                                                                                                                    | Recorrente                               | Placa    | Autuação   |
| 00514802024                                                                                                                 | ELIETE BARBOSA FERREIRA                  | KCN1295  | R490949283 |
| 00498312024                                                                                                                 | CLAYDERMAN OLIVEIRA AMARANTE             | SIW2E30  | R480526159 |
| 00504002024                                                                                                                 | ELIANE SOUSA SANTOS                      | MXD5H63  | R490969129 |
| 00507452024                                                                                                                 | EDERSON PINHEIRO DO NASCIMENTO           | MWE681   | R490904361 |
| 00461512024                                                                                                                 | HELENO ELIAS DA SILVA                    | MWY616   | R490943516 |
| O parecer foi de INDEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI |                                          |          |            |
| Processo                                                                                                                    | Recorrente                               | Placa    | Autuação   |
| 00511302024                                                                                                                 | AIDES FERNANDES ARAUJO                   | PAJ0E51  | R480456277 |
| 00509772024                                                                                                                 | GLEISON AMARO RODRIGUES PAULINO          | QWF9J89  | R480480984 |
| 00506972024                                                                                                                 | BRUNO SHESLON LIMA DOS SANTOS            | OLI0883  | E107275166 |
| 00506082024                                                                                                                 | MARIA APARECIDA PINHEIRO MARTINS DE CAMA | MWT521   | R480399593 |
| 0504222024                                                                                                                  | EDMOND RENE BRITO GRANDI                 | QKJ9557  | E106000480 |
| 00503162024                                                                                                                 | MARILENE DE ARAUJO E SILVA               | OLL5D57  | R480421565 |
| 00497712024                                                                                                                 | FRANCISCO GOMES DA ROCHA FILHO           | RER4F48  | R480306116 |
| 0501052024                                                                                                                  | JOSE RIBAMAR CRUZ BRANDAO                | RSF7F10  | R480497996 |
| 00498782024                                                                                                                 | ELY ABRAO DE ANDRADE                     | OGP6G72  | R480396817 |
| 00495252024                                                                                                                 | SATYLA CERQUEIRA BRANDAO                 | QWC011   | R480225793 |
| 00484312024                                                                                                                 | JAKSON PINTO DE SOUSA                    | PBF9472  | R480482952 |
| 00490982024                                                                                                                 | JOSE MARCIONE RODRIGUES RESPLANDES       | QWA156   | R480458766 |
| 0492312024                                                                                                                  | JOSE MARCIONE RODRIGUES RESPLANDES       | QWA156   | R480427887 |
| 00492642024                                                                                                                 | JOSE MARCIONE RODRIGUES RESPLANDES       | QWA156   | R480352505 |
| 00492032024                                                                                                                 | JOSE MARCIONE RODRIGUES RESPLANDES       | QWA156   | R480444369 |
| 00491582024                                                                                                                 | JOSE MARCIONE RODRIGUES RESPLANDES       | QWA156   | R480466812 |
| 00491122024                                                                                                                 | JOSE MARCIONE RODRIGUES RESPLANDES       | QWA156   | R480477329 |
| 00490522024                                                                                                                 | SAMARA DE PAULA FERNANDES                | QKE3H25  | E105900609 |
| 2056582024                                                                                                                  | LUIZ FERNANDO CONSENTINI                 | MWJ1J14  | R480501147 |
| 00483512024                                                                                                                 | ADRIANA PATRICIA VENTURA                 | QKC4567  | R480514814 |
| 00509962024                                                                                                                 | MARCO TULLIO TAVARES                     | MXA3507  | R480056344 |
| 0517392024                                                                                                                  | THAYANE CABRAL LOPES                     | QWB546   | R480462236 |
| 00520992024                                                                                                                 | WILFREDO AKIRA MIAMURA                   | PZY3A02  | R480507418 |
| 00519462024                                                                                                                 | BENEDITO ALMEIDA ROCHA JUNIOR            | RIN9A39  | R480462364 |
| 00516392024                                                                                                                 | GDK GESTAO DE TRIBUTOS EIRELI            | QKL6270  | R480393749 |
| 00516072024                                                                                                                 | GDK GESTAO DE TRIBUTOS EIRELI            | QKL6270  | R480487856 |

|                                                                                                                             |                                          |         |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|---------|------------|
| Na sequência, o/a Relator(a)/Membro JECIANE CARVALHO VIRGINIO                                                               |                                          |         |            |
| O parecer foi de DEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI   |                                          |         |            |
| Processo                                                                                                                    | Recorrente                               | Placa   | Autuação   |
| 00588162024                                                                                                                 | MATEUS ALVES FONSECA                     | QWF0J18 | R480005010 |
| 00576172024                                                                                                                 | IVONETE CUSTODIO CAMELO                  | QKL6845 | R490859924 |
| 00579952024                                                                                                                 | WASHINGTON BARREIRA DE ARAUJO            | OYB7223 | R490688047 |
| 00571802024                                                                                                                 | MAZOLENE PAIVA RIBEIRO                   | QWD3F55 | R490876458 |
| 00564462024                                                                                                                 | EUSIRAN CAMPOS VALADARES                 | MWP9913 | R490827897 |
| 00548502024                                                                                                                 | MARCOS ANTONIO SILVA OLIVEIRA            | QEJ9280 | R480021168 |
| 00525362024                                                                                                                 | ROSIMEIRE MARTINS RIBEIRO DA CUNHA       | QKB5458 | R490858992 |
| 00524812024                                                                                                                 | ROSIMEIRE MARTINS RIBEIRO DA CUNHA       | QKB5458 | R490876613 |
| 00525142024                                                                                                                 | ROSIMEIRE MARTINS RIBEIRO DA CUNHA       | QKB5458 | R490939245 |
| 00514922024                                                                                                                 | ELIETE BARBOSA FERREIRA                  | KCN1295 | R490907331 |
| 00509892024                                                                                                                 | MARCO TULLIO TAVARES                     | MXA3507 | R490978600 |
| 00507432024                                                                                                                 | EDERSON PINHEIRO DO NASCIMENTO           | MWE681  | R490959691 |
| 00508062024                                                                                                                 | EDERSON PINHEIRO DO NASCIMENTO           | MWE681  | R490878142 |
| 00504052024                                                                                                                 | IDINALDA DE SOUSA CARVALHO               | OLM4434 | R490871994 |
| 00456332024                                                                                                                 | WENDEL SALES COSTA                       | KEX6063 | R490975979 |
| 00586482024                                                                                                                 | ROBERTO SOUZA E SILVA                    | JFU0284 | R490806487 |
| O parecer foi de INDEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI |                                          |         |            |
| Processo                                                                                                                    | Recorrente                               | Placa   | Autuação   |
| 00593282024                                                                                                                 | GASPAR CARREIRO DOS REIS VARAO           | OLL7J84 | R480501209 |
| 00591882024                                                                                                                 | CRISTIANE PEREIRA GOMES LEMOS            | EJ19J79 | R480216935 |
| 00590932024                                                                                                                 | POLIANA BATISTA SOARES                   | MWH0F2  | R480491464 |
| 00585142024                                                                                                                 | FERNANDO LEAL DE FIGUEiredo              | GAU2A58 | R480404300 |
| 00581992024                                                                                                                 | FERNANDO LEAL DE FIGUEiredo              | GAU2A58 | R480433275 |
| 00582362024                                                                                                                 | FRANCISCO CLEITON DE SOUSA DOS SANTOS    | MWH1H4  | R480530430 |
| 00581002024                                                                                                                 | CELIA PEREIRA DE MELO SOUZA              | QKM3219 | R480400540 |
| 00573232024                                                                                                                 | TAYMENE LORRANE DA SILVA OLIVEIRA XAVIER | QKC2465 | R480265819 |
| 00574952024                                                                                                                 | RITA ALVES DA SILVA CUNHA                | QKM9574 | R480531388 |
| 00575242024                                                                                                                 | HOBBY AUTOMOVEIS LTDA EPP                | QWB545  | R480432483 |
| 00567672024                                                                                                                 | JAILTON BARROS VARAO                     | RSB4D20 | R480192730 |
| 00561122024                                                                                                                 | PILOTTA MOTOS LTDA                       | QKE7B92 | R480551861 |
| 00562612024                                                                                                                 | HEITOR MARTINS DE SOUZA BARRETO          | QWD0I74 | R480391739 |
| 00561152024                                                                                                                 | SADRAQUE NOBREGA CAVALCANTE              | QWE2D9  | R480487472 |
| 00558182024                                                                                                                 | SONIA MARIA SOUSA E SILVA                | MWV6C3  | R480500497 |
| 00554452024                                                                                                                 | MOEMA DA COSTA BARROS                    | RSB4F46 | R480520288 |
| 00553202024                                                                                                                 | ERNADES DOS REIS FIDUÁRIO                | MXG4195 | R480959428 |
| 00549482024                                                                                                                 | DIASLEY RONE DE SOUSA FERNANDES          | QK15531 | R480484473 |
| 00547992024                                                                                                                 | ZERUYA MAGALHAES SILVA NOLETO            | ONG6I58 | R480345873 |
| 00544362024                                                                                                                 | WALKIRIA REGENLIS COSTA                  | QKC0279 | R480072201 |
| 00542622024                                                                                                                 | GUSTAVO RIBEIRO MONTEIRO                 | MWN0F1  | R480525003 |
| 00537312024                                                                                                                 | RIVAIL MENDONÇA JUNIOR                   | NGS2977 | R480476977 |
| 00537842024                                                                                                                 | AILTON OLIVEIRA DE SOUZA                 | RIN1I84 | E107200097 |
| 00535072024                                                                                                                 | PATRYCK WILLIYS BARBOSA GOMES            | RIM8C97 | E105926945 |
| 00533782024                                                                                                                 | DOMINGOS MOURA PEREIRA                   | KEF1190 | R480440248 |
| 00531512024                                                                                                                 | DIEGO CARNEIRO DA SILVA                  | RSAAJ56 | R480499445 |
| 00526892024                                                                                                                 | MARIA RITA DA SILVA                      | PHW0G0  | R480480967 |
| 00526552024                                                                                                                 | MARCANIA COELHO DA SILVA PEREIRA         | PHW0G0  | R480454411 |
| 00516372024                                                                                                                 | GDK GESTAO DE TRIBUTOS EIRELI            | QKL6270 | R480399836 |
| 00516082024                                                                                                                 | GDK GESTAO DE TRIBUTOS EIRELI            | QKL6270 | R480485351 |
| 00517272024                                                                                                                 | THAYANE CABRAL LOPES                     | QWB546  | R480466880 |
| 00517352024                                                                                                                 | THAYANE CABRAL LOPES                     | QWB546  | R480463153 |
| 00511432024                                                                                                                 | MARIZA LIMA BANDEIRA VIANA               | QWC7J19 | R480452335 |
| 00506092024                                                                                                                 | MARIA APARECIDA PINHEIRO MARTINS DE CAMA | MWR255  | R480304018 |
| 00504182024                                                                                                                 | EDMOND RENE BRITO GRANDI                 | QKJ9557 | E106000469 |
| 00503442024                                                                                                                 | MARCOS ERNESTO SEILERT                   | MVR4I71 | R480488828 |
| 00501342024                                                                                                                 | ERIVELTON DA SILVA SANTOS                | RMR5A03 | R480475737 |
| 00498882024                                                                                                                 | ELY ABRAO DE ANDRADE                     | OGP6G72 | R480369294 |
| 00506762024                                                                                                                 | LUIZ FERNANDO CONSENTINI                 | RIM3A53 | R480511527 |
| 00465972024                                                                                                                 | RONILSON GOMES DOS SANTOS                | NFD4761 | R480502291 |
| 00462812024                                                                                                                 | IVONETE RODRIGUES DE SOUSA COSTA         | JUA6737 | R480244493 |
| 00455382024                                                                                                                 | HENRIQUE MARTINS MAIA                    | NSU9476 | E105726603 |
| 00593802024                                                                                                                 | ANA LEIA DA SILVA                        | MVV3A4  | R480446574 |
| 00593062024                                                                                                                 | MARILENE DOS SANTOS SOUSA                | QWD2H5  | R480434939 |
| Na sequência, o/a Relator(a)/Membro MASSEIAS LOPES DA SILVA                                                                 |                                          |         |            |
| O parecer foi de DEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI   |                                          |         |            |
| Processo                                                                                                                    | Recorrente                               | Placa   | Autuação   |
| 00504852024                                                                                                                 | IDINALDA DE SOUSA CARVALHO               | OLM4434 | R480088852 |
| 00494532024                                                                                                                 | RAFAEL BISPO DA CONCEIÇÃO                | RXD2E86 | R480526589 |
| 00509852024                                                                                                                 | MARCO TULLIO TAVARES                     | MXA3507 | R490968102 |
| 00507392024                                                                                                                 | EDERSON PINHEIRO DO NASCIMENTO           | MWE681  | R480112359 |
| O parecer foi de INDEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI |                                          |         |            |
| Processo                                                                                                                    | Recorrente                               | Placa   | Autuação   |
| 00504062024                                                                                                                 | ELIANE SOUSA SANTOS                      | MXD5H63 | R480512770 |
| 00503722024                                                                                                                 | ANTONIO PIMENTEL DE ANDRADE              | NHT2825 | R480505013 |
| 00497672024                                                                                                                 | FRANCISCO GOMES DA ROCHA FILHO           | RER4F48 | R480290030 |
| 00501502024                                                                                                                 | RAIMUNDO ALVES SILVA                     | RSB5F30 | R480472010 |
| 00499052024                                                                                                                 | ELY ABRAO DE ANDRADE                     | MXG2E84 | R480491109 |
| 00498742024                                                                                                                 | ELY ABRAO DE ANDRADE                     | OGP6G72 | R480521501 |
| 00495282024                                                                                                                 | SATYLA CERQUEIRA BRANDAO                 | QWC011  | R480341424 |
| 00494912024                                                                                                                 | LUCAS DIAS DA CUNHA                      | MVM0D8  | R480443272 |
| 00492212024                                                                                                                 | JOSE MARCIONE RODRIGUES RESPLANDES       | QWA156  | R480447339 |
| 00492952024                                                                                                                 | JOSE MARCIONE RODRIGUES RESPLANDES       | QWA156  | R480450825 |
| 00492082024                                                                                                                 | JOSE MARCIONE RODRIGUES RESPLANDES       | QWA156  | R480444577 |
| 00491212024                                                                                                                 | JOSE MARCIONE RODRIGUES RESPLANDES       | QWA156  | R480507252 |
| 00491332024                                                                                                                 | JOSE MARCIONE RODRIGUES RESPLANDES       | QWA156  | R480463893 |
| 00490912024                                                                                                                 | JOSE MARCIONE RODRIGUES RESPLANDES       | QWA156  | R480466444 |
| 00488842024                                                                                                                 | LUCIANO DOS ANJOS LIMA                   | OFO4A47 | R480379774 |
| 00516362024                                                                                                                 | GDK GESTAO DE TRIBUTOS EIRELI            | QKL6270 | R480402380 |
| 00525212024                                                                                                                 | ROSIMEIRE MARTINS RIBEIRO DA CUNHA       | QKB5458 | R490954085 |
| 00516182024                                                                                                                 | GDK GESTAO DE TRIBUTOS EIRELI            | QKL6270 | R480460949 |
| 00519632024                                                                                                                 | BENEDITO ALMEIDA ROCHA JUNIOR            | RIN9A39 | R480516351 |
| 00520832024                                                                                                                 | WILFREDO AKIRA MIAMURA                   | PZY3A02 | R480538146 |
| 00520812024                                                                                                                 | WILFREDO AKIRA MIAMURA                   | PZY3A02 | R480506844 |
| 00506142024                                                                                                                 | MARIA APARECIDA PINHEIRO MARTINS DE CAMA | MWR255  | R490842366 |
| 00507892024                                                                                                                 | MARIA ZULETE SANTANA SILVA DE SOUZA      | PJY4945 | R480403544 |
| 00509522024                                                                                                                 | ANDRE DE SOUSA RIBEIRO                   | OYC7847 | R490918236 |

|                                                                                                                             |                                          |         |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|---------|-------------|
| 00516802024                                                                                                                 | JESIELLE ROCHA PAULINO                   | JY6457  | R480468203  |
| 00511372024                                                                                                                 | MARIZA LIMA BANDEIRA VIANA               | QWC7J19 | R480474848  |
| Em seguida Relator(a)/Suplente, senhor(a) FRANCISCO LUSTOSA DE SOUZA                                                        |                                          |         |             |
| O parecer foi de INDEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI |                                          |         |             |
| Processo                                                                                                                    | Recorrente                               | Placa   | Autuação    |
| 00509192024                                                                                                                 | LEANDRO MANZANO SORROCHE                 | RMA1J12 | R480534539  |
| 00522972024                                                                                                                 | ANTONIOS GEORGE ISSA HAONAT JUNIOR       | QWC199  | R480505036  |
| 00489892024                                                                                                                 | ESTEVA FERREIRA DE SOUSA                 | MVT9131 | R490824607  |
| 00262162025                                                                                                                 | FRANCISCO IAGUCZESKI                     | NXC0818 | R480537800  |
| Em seguida Relator(a)/Suplente, senhor(a) HUGO LEONARDO RODRIGUES LOURENÇO                                                  |                                          |         |             |
| O parecer foi de INDEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI |                                          |         |             |
| Processo                                                                                                                    | Recorrente                               | Placa   | Autuação    |
| 00489882024                                                                                                                 | ESTEVA FERREIRA DE SOUSA                 | MVT9131 | R490824608  |
| 00492482024                                                                                                                 | JOSE MARCIONE RODRIGUES RESPLANDES       | QWA156  | R480438856  |
| 0492372024                                                                                                                  | JOSE MARCIONE RODRIGUES RESPLANDES       | QWA156  | R480426418  |
| 0000042300                                                                                                                  | FRANCISCO DE SOUSA                       | NKB3424 | R480357575  |
| 00486942024                                                                                                                 | MARIA CLARA COELHO DE OLIVEIRA           | RSA2G17 | R480203623  |
| Em seguida Relator(a)/Suplente, senhor(a) IAGO MATOS                                                                        |                                          |         |             |
| O parecer foi de DEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI   |                                          |         |             |
| Processo                                                                                                                    | Recorrente                               | Placa   | Autuação    |
| 00506402024                                                                                                                 | MARCOS MILLER SILVA NEVES                | OLM4998 | R490413291  |
| 0499842024                                                                                                                  | RUI JORGE DA COSTA NETO                  | OMJ3483 | R490967854  |
| 00524962024                                                                                                                 | ROSIMEIRE MARTINS RIBEIRO DA CUNHA       | QKB5458 | E103804219  |
| 00507632024                                                                                                                 | EDERSON PINHEIRO DO NASCIMENTO           | MWE681  | R480515380  |
| O parecer foi de INDEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI |                                          |         |             |
| Processo                                                                                                                    | Recorrente                               | Placa   | Autuação    |
| 00504172024                                                                                                                 | ELIANE SOUSA SANTOS                      | MXD5H63 | R480422810  |
| 00503752024                                                                                                                 | CATIANA VIANA DE ASSUNCAO                | MWX537  | R490974588  |
| 00502882024                                                                                                                 | SAVIA ALVES DE SOUZA ABREU               | RFT7H70 | R480483078  |
| 00498172024                                                                                                                 | WANDERSON SANTOS SILVA DIAS              | HRG3783 | R480361255  |
| 00498862024                                                                                                                 | ELY ABRAO DE ANDRADE                     | OGPG672 | R4804676675 |
| 00495062024                                                                                                                 | LUCAS DIAS DA CUNHA                      | MVM0D8  | E105401345  |
| 0491252024                                                                                                                  | JOSE MARCIONE RODRIGUES RESPLANDES       | QWA156  | R480495445  |
| 0492052024                                                                                                                  | JOSE MARCIONE RODRIGUES RESPLANDES       | QWA156  | R480450444  |
| 00493122024                                                                                                                 | FAELMA BARROS DA SILVA                   | MWB103  | R480323477  |
| 00492742024                                                                                                                 | JOSE MARCIONE RODRIGUES RESPLANDES       | QWA156  | R480430465  |
| 00492102024                                                                                                                 | JOSE MARCIONE RODRIGUES RESPLANDES       | QWA156  | R480426333  |
| 00491372024                                                                                                                 | JOSE MARCIONE RODRIGUES RESPLANDES       | QWA156  | R480469719  |
| 00504962024                                                                                                                 | IDINALDA DE SOUSA CARVALHO               | OLM4434 | R480347791  |
| 00509092024                                                                                                                 | ANTONIO LUIS NUNES DE SOUSA              | MXE1068 | R480440889  |
| 00510482024                                                                                                                 | LUCILENE DE ARRUDA                       | QKH7704 | R480434440  |
| 00512952024                                                                                                                 | ELIENE GONCALVES LIMA                    | QKG5264 | R480382142  |
| 00512322024                                                                                                                 | RSN LOGISTICA LOCAÇAO E SERV DE MAQ EQUI | QKJ5066 | R480474727  |
| 00518092024                                                                                                                 | PAULO FELIPE DOS SANTOS LEITE            | RSE2G61 | R480514190  |
| 00517302024                                                                                                                 | THAYANE CABRAL LOPES                     | QWB546  | R480463835  |
| 00519422024                                                                                                                 | COSMO LUIZ DA SILVA                      | OYC4608 | R480514743  |
| 00519612024                                                                                                                 | BENEDITO ALMEIDA ROCHA JUNIOR            | RIN9A39 | R480507550  |
| 00516122024                                                                                                                 | GDK GESTAO DE TRIBUTOS EIRELI            | QKL6270 | R480470704  |
| 00516312024                                                                                                                 | GDK GESTAO DE TRIBUTOS EIRELI            | QKL6270 | R480406553  |
| 00522902024                                                                                                                 | ANTONIOS GEORGE ISSA HAONAT JUNIOR       | QWC199  | R480459971  |
| 00525622024                                                                                                                 | ROSIMEIRE MARTINS RIBEIRO DA CUNHA       | QKB5458 | R480832722  |
| 00495402024                                                                                                                 | SATYLA CERQUEIRA BRANDAO                 | QWC011  | R480347909  |
| Em seguida Relator(a)/Suplente, senhor(a) JOSE ANTÔNIO DE CARVALHO                                                          |                                          |         |             |
| O parecer foi de DEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI   |                                          |         |             |
| Processo                                                                                                                    | Recorrente                               | Placa   | Autuação    |
| 00510942024                                                                                                                 | BRUNO SANCHES VIEIRA                     | MWC652  | R480010517  |
| 00506362024                                                                                                                 | MARCOS MILLER SILVA NEVES                | OLM4998 | R490407471  |
| 00503762024                                                                                                                 | CATIANA VIANA DE ASSUNCAO                | MWX537  | R490970714  |
| 00484022024                                                                                                                 | RONILSON GOMES DOS SANTOS                | NFD4761 | E104102409  |
| 00493142024                                                                                                                 | FAELMA BARROS DA SILVA                   | MWB103  | R490921938  |
| 00489862024                                                                                                                 | ESTEVA FERREIRA DE SOUSA                 | MVT9131 | R490839012  |
| O parecer foi de INDEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI |                                          |         |             |
| Processo                                                                                                                    | Recorrente                               | Placa   | Autuação    |
| 00522982024                                                                                                                 | ANTONIOS GEORGE ISSA HAONAT JUNIOR       | QWC199  | R480469973  |
| 00516302024                                                                                                                 | GDK GESTAO DE TRIBUTOS EIRELI            | QKL6270 | R480407095  |
| 00516192024                                                                                                                 | GDK GESTAO DE TRIBUTOS EIRELI            | QKL6270 | R480460120  |
| 00515992024                                                                                                                 | GDK GESTAO DE TRIBUTOS EIRELI            | QKL6270 | E107100188  |
| 00519592024                                                                                                                 | BENEDITO ALMEIDA ROCHA JUNIOR            | RIN9A39 | R480497072  |
| 00519432024                                                                                                                 | COSMO LUIZ DA SILVA                      | OYC4608 | R480494503  |
| 00521052024                                                                                                                 | WILFREDO AKIRA MIAMURA                   | PZY3A02 | R480254742  |
| 00512372024                                                                                                                 | RSN LOGISTICA LOCAÇAO E SERV DE MAQ EQUI | QKJ5066 | R480468200  |
| 00510002024                                                                                                                 | ELIENE GONCALVES LIMA                    | QKG5264 | R480270973  |
| 00509062024                                                                                                                 | ANTONIO LUIS NUNES DE SOUSA              | MXE1068 | R480414486  |
| 00508122024                                                                                                                 | ANDREIA CARVALHO BARROSO                 | MWJ8015 | R490911432  |
| 00504202024                                                                                                                 | ELIANE SOUSA SANTOS                      | MXD5H63 | R480432470  |
| 00502732024                                                                                                                 | MARCOS MILLER SILVA NEVES                | OLM4998 | R480260779  |
| 00498192024                                                                                                                 | WANDERSON SANTOS SILVA DIAS              | HRG3783 | R480394972  |
| 00500112024                                                                                                                 | FRANCISCO DE SOUSA                       | NKB3424 | R480508023  |
| 00498902024                                                                                                                 | ELY ABRAO DE ANDRADE                     | MXG2E84 | R480286104  |
| 00495472024                                                                                                                 | SATYLA CERQUEIRA BRANDAO                 | QWC011  | R480359758  |
| 0491082024                                                                                                                  | JOSE MARCIONE RODRIGUES RESPLANDES       | QWA156  | R480469581  |
| 0491322024                                                                                                                  | JOSE MARCIONE RODRIGUES RESPLANDES       | QWA156  | R480448423  |
| 00492732024                                                                                                                 | JOSE MARCIONE RODRIGUES RESPLANDES       | QWA156  | R480430256  |
| 00492122024                                                                                                                 | JOSE MARCIONE RODRIGUES RESPLANDES       | QWA156  | R480369567  |
| 00491442024                                                                                                                 | JOSE MARCIONE RODRIGUES RESPLANDES       | QWA156  | R480470823  |
| 00490892024                                                                                                                 | JOSE MARCIONE RODRIGUES RESPLANDES       | QWA156  | R480463211  |
| 00443882024                                                                                                                 | FRANCIACO DAS CHAGAS MATOS DE SOUSA      | OFV3214 | R480522984  |
| Em seguida Relator(a)/Suplente, senhor(a) MORGANA DOS SANTOS ALVES                                                          |                                          |         |             |
| O parecer foi de DEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI   |                                          |         |             |
| Processo                                                                                                                    | Recorrente                               | Placa   | Autuação    |
| 00507642024                                                                                                                 | EDERSON PINHEIRO DO NASCIMENTO           | MWE681  | R490499199  |
| 00825222024                                                                                                                 | THAYS FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA         | MWK647  | R490580773  |
| O parecer foi de INDEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI |                                          |         |             |

| Processo                                                                                                                    | Recorrente                                  | Placa   | Autuação   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|---------|------------|
| 00484532024                                                                                                                 | IURI BARBOSA MELO                           | OL4807  | R480488944 |
| 00498832024                                                                                                                 | ELY ABRAO DE ANDRADE                        | OGP6G72 | R480508957 |
| 0499862024                                                                                                                  | RUI JORGE DA COSTA NETO                     | OMJ3483 | R480241558 |
| 00503742024                                                                                                                 | RODRIGO ALVES DA SILVA                      | JHY5404 | E107150154 |
| 00504952024                                                                                                                 | IDINALDA DE SOUSA CARVALHO                  | OLM4434 | E105400774 |
| 00534212024                                                                                                                 | SUPERMERCADO MARIANA LTDA ME                | QKK0543 | R480357476 |
| 0535032024                                                                                                                  | PATRYCK WILLYS BARBOSA GOMES                | JIU5H83 | R480472324 |
| 00539032024                                                                                                                 | RESTAURANTE RAIZES E PROMOCÃO DE<br>TURISMO | MXG7650 | R480192108 |
| 00544112024                                                                                                                 | ELADIA PEREIRA DE SOUSA                     | QKG1J39 | R480419643 |
| 00548052024                                                                                                                 | SANDRA REMÍGIO DOS SANTOS                   | RMV2F71 | R480498671 |
| 00544662024                                                                                                                 | ANTONIO CEZAR VOLTOLINI                     | QWA232  | R480480674 |
| 00549702024                                                                                                                 | DIASLEY RONE DE SOUSA FERNANDES             | QKI5531 | R480414976 |
| 00553682024                                                                                                                 | CATARINA MARIA DE LIMA LOPES                | OLL5488 | R480486653 |
| 00554532024                                                                                                                 | MOEMA DA COSTA BARROS                       | RSB4F46 | R480434664 |
| 00557582024                                                                                                                 | VALDENER DA SILVA                           | QKA1106 | R480166144 |
| 00543062024                                                                                                                 | ANDRE DE SOUSA RIBEIRO                      | MMUJ277 | E106000588 |
| 00560062024                                                                                                                 | MARIA ALBENIR ALVES SILVA                   | OLH2592 | R480092512 |
| 00561182024                                                                                                                 | SADRAQUE NOBREGA CAVALCANTE                 | QWE2D9  | R480494445 |
| 00564262024                                                                                                                 | JHONSON ALVES CARDOSO                       | MXF5A73 | R480510911 |
| 00564042024                                                                                                                 | JAILTON BARROS VARAO                        | RSB4D20 | R480193574 |
| 00566712024                                                                                                                 | PAULO LAZARO LACERDA DE FREITAS             | RIN2J72 | R480505874 |
| 00568272024                                                                                                                 | WARKS MARCIO RIBEIRO DE SOUZA               | RES2C03 | R480445943 |
| 00569142024                                                                                                                 | LUIZIRENE ARAUJO DA SILVA PEREIRA           | QWB408  | E106001108 |
| 00567522024                                                                                                                 | JAILTON BARROS VARAO                        | RSB4D20 | R480438391 |
| 00567702024                                                                                                                 | JAILTON BARROS VARAO                        | RSB4D20 | R480165831 |
| 00457332024                                                                                                                 | MATHEUS VIEIRA NARCISO                      | QKE1684 | R480519320 |
| 00470852024                                                                                                                 | AGROPECUARIA MONTE CARMELO LTDA             | QWE6B1  | R480506795 |
| 00494972024                                                                                                                 | SATYLA CERQUEIRA BRANDAO                    | QWC011  | R480387971 |
| 00486852024                                                                                                                 | MARIA CLARA COELHO DE OLIVEIRA              | RSA2G17 | R480178244 |
| Em seguida Relator(a)/Suplente, senhor(a) TÁISA RESENDE DE MORAES VIEIRA                                                    |                                             |         |            |
| O parecer foi de INDEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI |                                             |         |            |
| Processo                                                                                                                    | Recorrente                                  | Placa   | Autuação   |
| 00635422024                                                                                                                 | ROSANGELA DA SILVA CAMPOS                   | NSZ3H01 | R480443664 |
| 00633992024                                                                                                                 | HIGOR CESAR BORGES MADALENA                 | OFV5203 | R480365504 |
| 00607822024                                                                                                                 | CRISTIANO DE MELLO ALVARES                  | QWF0H7  | R480439087 |
| 00608252024                                                                                                                 | ANTONIO CARLOS GOMES DA SILVA               | QKS4E60 | R480408186 |
| 00609002024                                                                                                                 | GABRIEL ARAUJO DE OLIVEIRA                  | MXE7E55 | R480512123 |
| 00609922024                                                                                                                 | KAYQUE COELHO DOS REIS                      | RIN1J55 | R480465038 |
| 00608882024                                                                                                                 | ZEVARGIO PEREIRA PINTO                      | NGC1298 | R480347640 |
| 00611392024                                                                                                                 | ROSEMARY BENEDETTI BAUMHARDT                | RIN2E98 | R480442960 |
| 00607362024                                                                                                                 | COSMO LUIZ DA SILVA                         | OYC4608 | E106001613 |
| 00614892024                                                                                                                 | GABRIEL VIANA DOS SANTOS                    | QKE7755 | R480146810 |
| 00615292024                                                                                                                 | IVALDO MARTINS DA SILVA                     | QWF6B63 | R480444803 |
| 00616212024                                                                                                                 | EMANUEL NOGUEIRA DE SOUZA                   | KRZ5G21 | R480432216 |
| 00618422024                                                                                                                 | MARISTELA ALVES SOARES SEVERINO             | QKL8654 | R480504053 |
| 00620462024                                                                                                                 | DORIANE PAULA GONCALVES                     | QWE2C5  | R480168888 |
| 00620832024                                                                                                                 | WYSSSES STEFANI AMARAL COSTA                | OLN5F45 | R480523889 |
| 00621942024                                                                                                                 | EULIDES RODRIGUES CASIMIRO                  | RIM0H40 | R480509216 |
| 00626052024                                                                                                                 | LUIZ CARLOS ALVES TEIXEIRA                  | RSA4104 | R480459732 |
| 00626572024                                                                                                                 | JURANDI GONCALVES DE SOUSA                  | RIN2E45 | R480450114 |
| 0628132024                                                                                                                  | TAYMENE LORRANE DA SILVA OLIVEIRA XAVIER    | QKC2465 | R480278065 |
| 0624732024                                                                                                                  | AURICELIA LUSTOSA DE SOUSA                  | PQO8583 | R480483661 |
| 00629272024                                                                                                                 | LAERTE ARRUDA DOS SANTOS                    | MMW174  | R480311435 |
| 00630112024                                                                                                                 | SINDICATO TRAB EMP EST ADM DOR IND TO       | OLN5C74 | R480494995 |
| 00631182024                                                                                                                 | VALDIR CACULA DA SILVA                      | JIK4469 | R480547332 |
| 00616522024                                                                                                                 | MARIA JOSE MARTINS                          | QWB673  | R480397637 |
| 00631812024                                                                                                                 | DOMINGAS ALVES DA SILVA                     | NKU1505 | R480425117 |
| 00618882024                                                                                                                 | PAULO DIAS DA SILVA                         | MVU0B16 | R490957822 |
| 00633632024                                                                                                                 | FELIX ANTONIO DE MESQUITA NETO              | OMZ9B06 | R480309174 |
| 00635032024                                                                                                                 | RAQUEL FERNANDES DE SOUZA                   | NMY0D82 | R480326001 |
| Em seguida Secretária, a/o senhor(a) AMANDA NAYARA DOS SANTOS COSTA                                                         |                                             |         |            |
| O parecer foi de DEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI   |                                             |         |            |
| Processo                                                                                                                    | Recorrente                                  | Placa   | Autuação   |
| 00588292024                                                                                                                 | MATEUS ALVES FONSECA                        | QWF0J18 | R480040785 |
| 00436552024                                                                                                                 | ISAFRAN DA CONCEICAO FERREIRA SOUSA         | QKG6A81 | R480425100 |
| 00445592024                                                                                                                 | CRISTHIANE COSTA DE SOUSA                   | RSA2181 | R480068385 |
| 0445512024                                                                                                                  | CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES<br>PALMAS  | RSC7134 | R480469967 |
| 00455752024                                                                                                                 | CARLOS ERNESTO CATILLO SALAS                | QKJ5641 | R480388040 |
| 00455402024                                                                                                                 | HENRIQUE MARTINS MAIA                       | NSU9476 | R490940130 |
| 00462412024                                                                                                                 | IVONETE RODRIGUES DE SOUSA COSTA            | JUA6737 | R490811626 |
| 00463212024                                                                                                                 | JONAS DE ASSIS NUNES                        | RSF7J89 | R480402563 |
| 00461752024                                                                                                                 | GUELLIS GOMES DE OLIVEIRA                   | RSC9H25 | R480476867 |
| 00461532024                                                                                                                 | HELENO ELIAS DA SILVA                       | MWY616  | R491031082 |
| 00467952024                                                                                                                 | JOAO IRIS DA SILVA JARDIM                   | MWO303  | R480378522 |
| 00445962024                                                                                                                 | DEUSILENE RIBEIRO DA SILVA                  | OLJ8662 | R490933742 |
| 00576192024                                                                                                                 | ROSANE MORAES DAMASO                        | QKG5914 | R490971106 |
| 00401582024                                                                                                                 | G ANTONIO DOS REIS REPRESENTACOES           | NGI3166 | R480473326 |
| O parecer foi de INDEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI |                                             |         |            |
| Processo                                                                                                                    | Recorrente                                  | Placa   | Autuação   |
| 00571632024                                                                                                                 | MAZOLENE PAIVA RIBEIRO                      | QWD3F5  | R480371909 |
| 00593112024                                                                                                                 | MARILENE DOS SANTOS SOUSA                   | QWD2H5  | R480468349 |
| 00572302024                                                                                                                 | MAZOLENE PAIVA RIBEIRO                      | QWD3F5  | R480368488 |
| 00575112024                                                                                                                 | RITA ALVES DA SILVA CUNHA                   | QKM9574 | R480515674 |
| 00564482024                                                                                                                 | EUSIRAN CAMPOS VALADARES                    | MWP9913 | R490984193 |
| 00577892024                                                                                                                 | AMANDA NATHALE FEITOSA DA SILVA             | RIM3J40 | R480336460 |
| 00578532024                                                                                                                 | ADHEL MUNIR MIRANDA DE ABREU                | QKJ8775 | R480507131 |
| 00580962024                                                                                                                 | CELIA PEREIRA DE MELO SOUZA                 | QKM3219 | R480252378 |
| 00581522024                                                                                                                 | ITHALLO GREGORY RODRIGUES DA SILVA          | MWZ7G5  | R480477481 |
| 00581052024                                                                                                                 | CELIA PEREIRA DE MELO SOUZA                 | QKM3219 | R480347575 |
| 00586802024                                                                                                                 | CAROLINE MACEDO BARROS                      | QKJ8142 | R480501121 |
| 00587002024                                                                                                                 | DENNIS ROCHA LIMA                           | JUF5484 | R480285777 |
| 00591252024                                                                                                                 | VANESSA FERREIRA DOS REIS LIMA              | QKE5370 | R480345428 |
| 00590222024                                                                                                                 | RAIMUNDO NONATO DE SOUSA LOURENCO           | OLISA72 | R480487657 |
| 00568722024                                                                                                                 | JESSIARA ALVES FLORES                       | QKD9133 | R480426900 |
| 00567602024                                                                                                                 | JAILTON BARROS VARAO                        | RSB4D20 | R480261723 |

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

NUP: 00000.0.021595/2024  
ESPÉCIE: TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA  
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PALMAS/ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
LOCADOR: ANTONILDES GOMES FERREIRA GUIMARÃES  
OBJETO: Pagamento da prestação de serviços de locação de imóvel para atender a demanda de materiais pedagógicos e aparelhamento das Unidades Escolares da Secretaria Municipal da Educação, situado na quadra ASR-SE-85, CONJUNTO 04, ALAMEDA 03, LOTE 15, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, com área total de 750 m², oriunda do Contrato nº 001/2023, pelo período de 16 de fevereiro de 2024 a 03 de setembro de 2024.  
VALOR: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).  
BASE LEGAL: O presente TERMO DE RECONHECIMENTO tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos arts. 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964; art. 5º, XXV, da CRFB.  
RECURSOS: Classificação Funcional: 12.122.8004.8411; natureza de despesa: 3.3.90.92; fonte: 15000000900999, nota de empenho nº 21115, emitidas em 03/07/2026.  
DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2026.  
SIGNATÁRIOS: O Município de Palmas/TO, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, neste ato representada por sua gestora, a Sra. ANICE DE SOUZA MOURA, nomeada pelo ATO Nº 173 - NM, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 3.896, de 13 de fevereiro de 2026, e a senhora ANTONILDES GOMES FERREIRA GUIMARÃES, CPF nº XXX.605.181-XX.

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

NUP: 00000.0.060301/2024  
ESPÉCIE: TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA  
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PALMAS/ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
LOCADOR: ANTONILDES GOMES FERREIRA GUIMARÃES  
OBJETO: Pagamento da prestação de serviços de locação de imóvel para atender a demanda de materiais pedagógicos e aparelhamento das Unidades Escolares da Secretaria Municipal da Educação, situado na quadra ASR-SE - 85, CONJUNTO 03, ALAMEDA 04, LOTE 18, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, com área total 1.050m², oriunda do Contrato nº 002/2023, pelo período de 26 de janeiro de 2024 a 03 de setembro de 2024.  
VALOR: R\$ 302.033,33 (trezentos e dois mil, trinta e três reais e trinta e três centavos).  
BASE LEGAL: O presente TERMO DE RECONHECIMENTO tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos arts. 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964; art. 5º, XXV, da CRFB.  
RECURSOS: Classificação Funcional: 12.122.8004.8411; natureza de despesa: 3.3.90.92; fonte: 15000000900999, nota de empenho nº 21117, emitida em 03/07/2026.  
DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2026.  
SIGNATÁRIOS: O Município de Palmas/TO, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, neste ato representada por sua gestora, a Sra. ANICE DE SOUZA MOURA, nomeada pelo ATO Nº 173 - NM, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 3.896, de 13 de fevereiro de 2026, e a senhora ANTONILDES GOMES FERREIRA GUIMARÃES, CPF nº XXX.605.181-XX.

UNIDADES EDUCACIONAIS

CMEI CANTIGA DE NINAR

PORTARIA Nº 008, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTIGA DE NINAR, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato Nº 32 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.871, em conformidade com o Art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato Nº 009/2026, Processo Nº 00000.0.047535/2026, firmado com a empresa ATENTTUS CONSULTORIA CONTÁBIL E AGRONOMICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.145.030/0001-06, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA O ANO DE 2026.

| SERVIDOR | NOME                                    | MATRÍCULA | DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO |
|----------|-----------------------------------------|-----------|--------------------------------|
| TITULAR  | Valeria Maria Alves                     | 413079238 | 21/07/2026                     |
| SUPLENTE | Ruth Suelem Carvalho de Sousa Cirqueira | 413073713 |                                |

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 21 de julho de 2026

Dilma Moreira Lima De Sousa  
PRESIDENTE DA ACCEI

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2026**

PROCESSO Nº: 00000.0.047535/2026  
ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO  
MODALIDADE: DISPENSA 009/2026  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTIGA DE NINAR  
CONTRATADA: ATENTTUS CONSULTORIA CONTÁBIL E AGRONOMICA LTDA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA O ANO DE 2026.  
VALOR TOTAL: R\$ 4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. e Processo nº 00000.0.047535/2026  
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722, Natureza de Despesa: 33.50.30 e 33.50.39, Fontes: 15001001, 25001001, 154000009, 25400000, 15430000, 25430000 e 150000009;  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.  
DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2026  
SIGNATÁRIOS: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTIGA DE NINAR, por sua representante legal a Srª. Dilma Moreira Lima de Sousa, inscrita no CPF nº XXX.865.891-XX e portadora do RG nº XXX.81X SSP/TO.

Empresa ATENTTUS CONSULTORIA CONTÁBIL E AGRONOMICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.145.030/0001-06, por meio de seu representante legal o Srº. FRANCISCO ALVES BRITO, inscrito no CPF nº XXX.506.071-XX e portador do RG nº XXX.86X SSP/TO.

**CMEI CANTINHO FELIZ**

**PORTARIA Nº 009, DE 21 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI CMEI CANTINHO FELIZ, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 32 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.871, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 007/2026, Processo nº 00000.0.047032/2026, firmado com a empresa 38.084.160 ELMA SILVA SOUSA DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ nº 38.084.160/0001-39, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE BRIGADA DE INCÊNDIO E PRIMEIROS SOCORROS

| SERVIDOR | NOME                               | MATRICULA | DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO |
|----------|------------------------------------|-----------|--------------------------------|
| TITULAR  | Marta Da Silva Oliveira            | 305961    | 21/07/2026                     |
| SUPLENTE | Maria Aparecida Borges De Oliveira | 413000907 |                                |

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 21 de julho de 2026.

Virgínia Araújo Coelho  
PRESIDENTE DA ACCEI

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026**

PROCESSO Nº: 00000.0.047032/2026  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO FELIZ  
CONTRATADA: 38.084.160 ELMA SILVA SOUSA DE ALMEIDA  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE BRIGADA DE INCÊNDIO E PRIMEIROS SOCORROS  
VALOR TOTAL: R\$ 1.450,00 (Hum mil e quatrocentos e cinquenta reais).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. e Processo nº 00000.0.047032/2026  
RECURSOS: Programa de Trabalho: 12.361.2901.2714 e 12.365.2901.2744, Natureza de Despesa: 33.50.30 e 33.50.39, Fonte de Recursos: 15001001, 15400000, 15430000, 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000;  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026  
DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2026.  
SIGNATÁRIOS: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO FELIZ, por sua representante legal a Sr.ª VIRGÍNIA ARAÚJO COELHO, inscrita no CPF nº XXX.688.131-XX e portadora do RG nº X.X30.2XX - SSP/TO. Empresa 38.084.160 ELMA SILVA SOUSA DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ nº 38.084.160/0001-39, por meio de sua representante legal a Senhora ELMA SILVA SOUSA DE ALMEIDA, inscrita no CPF nº XXX.614.748-XX.

**CMEI FONTES DO SABER****PORTARIA Nº 014, DE 20 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre a alteração de portaria, na forma que especifica.

A PRESIDENTE DAACCEI, DO CMEI FONTES DO SABER, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 32 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.871, em conformidade com o art. 117 da Lei Nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

**RESOLVE:**

Art. 1º É retificada o número do contrato da PORTARIA Nº 13 DE 13 DE JULHO DE 2026, publicada no DOMP nº 3.990, de 14 de julho de 2026, páginas 13 e 14, que trata da designação de fiscais para o Contrato nº 008/2026, Processo nº 00000.0.049824/2026, firmado com a empresa DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS - LTDA, conforme especifica:

Onde-se lê: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 008/2026.

Leia-se: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 010/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 20 de julho de 2026.

Evanilça Ribeiro Pinto Rodrigues  
PRESIDENTE DA ACEI

**CMEI RECANTO INFANTIL****PORTARIA Nº 009, DE 21 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI CMEI RECANTO INFANTIL, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 32 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3871, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 007/2026, Processo nº 00000.0.044687/2026, firmado com a empresa MR ASSESSORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.488.713/0001-11, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS.

| SERVIDOR | NOME                    | MATRICULA | DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO |
|----------|-------------------------|-----------|--------------------------------|
| TITULAR  | Janice Linhares Feltosa | 413017746 | 21/07/2026                     |
| SUPLENTE | Ilcione Coelho De Sousa | 413018047 |                                |

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 21 de julho de 2026

Sára Cósta Ferreira Rodrigues  
PRESIDENTE DAACCEI

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026**

PROCESSO Nº: 00000.0.044687/2026  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2026  
CONTRATANTE: ACCEI CMEI RECANTO INFANTIL  
CONTRATADA: MR ASSESSORIA CONTABIL LTDA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS  
VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. e Processo nº 00000.0.044687/2026  
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fonte: 15001001, 25001001, 154000009, 25400000, 15430000, 25430000 e 150000009;  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de seis meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por período igual.

DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2026

SIGNATÁRIOS: ACCEI CMEI RECANTO INFANTIL, por sua representante legal a Srª. Sára Côsta Ferreira Rodrigues, inscrita no CPF nº XXX.631.973-XX e portadora do RG nº XX247XX SSP/TO. Empresa MR ASSESSORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.488.713/0001-11, por meio de seu representante legal o Srº. Erico Militino Rego de Arruda, inscrito no CPF nº XXX.407.221-XX e portador do RG nº XXX7777XX SSP/MS.

#### CMEI SEMENTES DO AMANHÃ

##### PORTARIA Nº 007, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI SEMENTES DO AMANHÃ, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 32 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.871, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

##### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº005/2026, Processo nº 00000.0.044142/2026, firmado com a MG SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.341.725/0001-01, cujo objeto é Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E VÍDEO MONITORAMENTO.

| SERVIDOR | NOME                     | MATRICULA | DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO |
|----------|--------------------------|-----------|--------------------------------|
| TITULAR  | Victoria Santos De Abreu | 413078534 | 25/06/2026                     |
| SUPLENTE | Francinelma Da Silva     | 268141    |                                |

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 21 de julho de 2026.

Cleide Da Cruz Milhomem  
PRESIDENTE DA ACCEI

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026

PROCESSO Nº:00000.0.044142/2026

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2026

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI SEMENTES DO AMANHÃ

CONTRATADA: MG SOLUÇÕES LTDA

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E VÍDEO MONITORAMENTO.

VALOR TOTAL: R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.044142/2026.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39. Fonte: 15001001, 25001001, 154000009, 25400000, 15430000, 25430000 e 150000009;

VIGÊNCIA: 25 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2026

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI SEMENTES DO AMANHÃ, por sua representante legal a Srª. CLEIDE DA CRUZ MILHOMEM, inscrita no CPF nº XXX.342.751-XX e portadora do RG nº XX161055927XXX -SSP/GO. Empresa MG SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.341.725/0001-01, por meio de seu representante legal o Srº. Rafael Alves Cardoso, inscrito no CPF Nº XXX.849.891-XX e portador do RG nº X51XXX -SSP/TO.

#### CMEI VITÓRIA-RÉGIA

##### PORTARIA Nº010, DE 20 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a alteração de portaria, na forma que especifica.

A PRESIDENTE DA ACCEI do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI VITÓRIA-RÉGIA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato Nº 32-DSG publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.871, em conformidade com o art. 117 da Lei Nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

##### RESOLVE:

Art. 1º É retificada a epígrafe da PORTARIA Nº 008 DE 13 DE JULHO DE 2026, publicada no DOMP nº3.991, de 15 de julho de 2026, página 08, que trata da designação de fiscais para o contrato 008/2026, Processo Nº 00000.0.045834/2026, firmado com a empresa CONTATTO CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 41.060.829/0001-67 cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, conforme especifica:

Onde-se lê: PORTARIA Nº 008 DE 13 DE JULHO DE 2026

Leia-se: PORTARIA Nº 009 DE 14 DE JULHO DE 2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 20 de julho de 2026.

Elismar Divina Moura Silva Kühleis  
PRESIDENTE DAACCEI

#### E. M. BENEDITA GALVÃO

##### PORTARIA Nº 007, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato Nº32 DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.871, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 005/2026, Processo nº 00000.0.042057/2026, firmado com a empresa MARIA MARQUILENE SOUSA MONTEIRO ALVES, inscrita no CNPJ nº 22.305.438/0001-10, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESINSETIZAÇÃO E LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA E BEBEDOUROS.

| SERVIDOR | NOME                            | MATRICULA | DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO |
|----------|---------------------------------|-----------|--------------------------------|
| TITULAR  | Adelson Martins dos Santos      | 132441    | 20/07/2026                     |
| SUPLENTE | Marinete Quissiane Lopes da Luz | 378351    |                                |

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

- I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 21 de julho de 2026.

Marilene Rodrigues da Silva Santana  
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.042057/2026  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2026  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVAO  
CONTRATADA: MARIA MARQUILENE SOUSA MONTEIRO ALVES  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA E BEBEDOUROS.  
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 5.180,00 (cinco mil e cento e oitenta reais)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo nº 00000.0.042057/2026.  
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fonte: 15001001, 25001001, 154000009, 254000000, 15430000, 25430000, 150000009;  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026  
DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2026.  
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO, por sua representante legal a Srª. MARILENE RODRIGUES DA SILVA SANTANA, inscrita no CPF nº XXX.798.401-XX e portadora do RG nº X433XX- SSP-TO. Empresa MARIA MARQUILENE SOUSA

MONTEIRO ALVES, inscrita no CNPJ nº 22.305.438/0001-10, por meio de sua representante legal a senhora Maria Marquilene Sousa Monteiro Alves, inscrita no CPF nº XXX.708.321-XX e portadora do RG nº X479XX SSP-TO.

E. M. PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO

PORTARIA Nº 010, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 32 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.871, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 008/2026, Processo nº 00000.0.049716/2026 firmado com a empresa DIGITUS SOLUCÕES EM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.528.528/0001-08, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO E LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DE SIGE- SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL, PARA O ANO DE 2026.

| SERVIDOR | NOME                      | MATRICULA | DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO |
|----------|---------------------------|-----------|--------------------------------|
| TITULAR  | Cleonice Abreu Cantanhede | 413004315 | 21/07/2026                     |
| SUPLENTE | Naurenice Silva Pinto     | 413000925 |                                |

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

- I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 21 de julho de 2026.

Raimundo dos Santos Bezerra  
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.049716/2026  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2026  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO  
CONTRATADA: DIGITUS SOLUCÕES EM SISTEMAS LTDA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO E LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DE SIGE- SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL.  
VALOR TOTAL: R\$ 7.280,00 (sete mil duzentos e oitenta reais).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. e Processo nº 00000.0.049716/2026.  
RECURSOS: Programa de trabalho: 12.361.2901.2714 e 12.365.2901.2744; Natureza da despesa: 33.50.40; Fonte: 15001001,15400000, 15430000, 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000;  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.  
DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2026.  
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO CNPJ nº 01.874.202/0001-25, por seu representante legal o Senhor Raimundo dos Santos Bezerra, inscrito no CPF nº XXX.452.481-XX e portador do RG nº XX17XX-SSP/TO. Empresa DIGITUS SOLUCÕES EM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.528.528/0001-08, por meio de seu representante legal o Sr. Demerval de Almeida, inscrito no CPF nº XXX.755.011-XX e portador do RG nº XX16XX-SSP/TO.

E. M. PROFESSOR FIDÊNCIO BOGO

PORTARIA Nº 003, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR FIDÊNCIO BOGO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 32 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.871 de 09 de janeiro de 2026, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 002/2026, Processo nº 00000.0.036139/2026, firmado com a empresa ACESSO FILTROS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.155.065/0001-90, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ARCONDICIONADO INCLUINDO EQUIPAMENTOS E RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE DE AR CONDICIONADOS.

| SERVIDOR | NOME                         | MATRICULA | DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO |
|----------|------------------------------|-----------|--------------------------------|
| TITULAR  | Suelismar Correa da Silva    | 413023521 | 20/07/2026                     |
| SUPLENTE | Nubia Pellegrino da Trindade | 330883    |                                |

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

- I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 21 de julho de 2026.

Ademir Bandeira Silva  
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº002/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.036139/2026  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2026  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR FIDÊNCIO BOGO  
CONTRATADA: ACESSO FILTROS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ARCONDICIONADO INCLUINDO EQUIPAMENTOS E RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE DE AR CONDICIONADOS.  
VALOR TOTAL: R\$ 30.290,00 (Trinta mil duzentos e noventa reais).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. e Processo nº 00000.0.036139/2026  
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722. Naturezas de Despesas: 33.50.30 e 33.50.39. Fontes: 15001001, 25001001, 154000009, 25400000, 15430000, 25430000 e 150000009;  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026  
DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2026  
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR FIDÊNCIO BOGO, por seu representante legal o Sr. Ademir Bandeira Silva, inscrito no CPF nº XXX.059.041-XX e portador do RG nº X200XX-SSP/TO. Empresa ACESSO FILTROS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 35.155.065/0001-90, por meio de seu representante legal o Srº. SEBASTIÃO ALVES JUNIOR, inscrito no CPF nº XXX.239.041-XX e portador do RG nº X173XX SSP/TO.

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

PORTARIA Nº 037/SEBEM/GAB/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal de contrato.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 3.173 de 8 de abril de 2025 e ainda:

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a designação de fiscais de contrato pela Administração Pública para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 132 e 133 do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 036/SEBEM/GAB/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026 e a justificativas constantes no Processo digital nº 2026000381 - NUP: 00000.0.005516/2026;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CESSAR os efeitos da designação da servidora MARILIA JESUS DE OLIVEIRA, Mat. nº 382281, que atuava como Fiscal de Contrato e o servidor AURIMAN CAVALCANTE RODRIGUES, Mat. nº 180221 que atuava como Suplente de Fiscal do Contrato nº 22/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de albergagem (abrigo temporário), alimentação e cuidados básicos para cães e gatos resgatados em situação de maus-tratos ou risco iminente sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal de Palmas - SEBEM, firmado com a empresa: HOTEL PET AGROVIDA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.506.827/0001-90, especificações e condições caracterizados no Processo digital nº 2026000381 - NUP: 00000.0.005516/2026.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor AURIMAN CAVALCANTE RODRIGUES, Mat. nº 180221 para atuar como Fiscal Titular do referido contrato, e a servidora NATALIA RODRIGUES COSTA, Mat. nº 413087191 como Fiscal Suplente, passando a responder por todas as atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução contratual estabelecidas na legislação vigente.

Art. 3º - Ficam inalteradas os demais membros da equipe de fiscalização e gestão anteriormente designados.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de julho de 2026.

Palmas - TO, 21 de julho de 2026.

LUZIMEIRE RIBEIRO DE MOURA CARREIRA  
Secretária Executiva da Secretaria Municipal  
de Proteção e Bem-Estar Animal  
Ato nº 710 - DSG.

## SECRETARIA DE SAÚDE

### PORTARIA Nº 624/SEMUS/GAB/ESPP, DE 17 DE JULHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2025, juntamente com a Secretária Executiva da Escola de Saúde Pública de Palmas, no uso de suas atribuições conforme ATO Nº 806 - NM;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, especialmente seu artigo 3º, §§ 1º e 4º, que dispõem que o PET/Palmas é destinado a estudantes, docentes e trabalhadores da área da saúde e de áreas afins, sendo seus projetos instituídos por meio de editais ou por designação de pesquisadores;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST FESP/SEDURF nº 001, de 26 de junho 2017, que institui o Projeto de Pesquisa e Extensão "Estudo socioambiental de áreas prioritárias destinadas à regularização fundiária para a população periférica de Palmas-TO" e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR Edneia Ribeiro de Anunciação, Bacharel em Serviço Social, CPF nº XXX.191.681-XX, para atuar na função de Pesquisador Multiprofissional III, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão "Estudo socioambiental de áreas prioritárias destinadas à regularização fundiária para a população periférica de Palmas - TO", na modalidade de Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 17 dias do mês de julho de 2026.

LUDIMILA ALVES MONTURIL BARROS  
Secretária Executiva da Escola de Saúde Pública

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA  
Secretária Municipal de Saúde

### PORTARIA Nº 627/SEMUS/GAB/ESPP, DE 20 DE JULHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2025, juntamente com a Secretária Executiva da Escola de Saúde Pública de Palmas, no uso de suas atribuições conforme ATO Nº 806 - NM;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, especialmente seu artigo 3º, §§ 1º e 4º, que dispõem que o PET/Palmas é destinado a estudantes, docentes e trabalhadores da área da saúde e de áreas afins, sendo seus projetos instituídos por meio de editais ou por designação de pesquisadores;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Ester Gomes de Oliveira, Bacharel em Serviço Social, CPF nº XXX.624.392-XX, para atuar na função de Preceptor III junto ao Plano Integrado de Residências em Saúde, na modalidade de Bolsa de Apoio à Difusão de Conhecimento Aplicado à Saúde, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 20 dias do mês de julho de 2026.

LUDIMILA ALVES MONTURIL BARROS  
Secretária Executiva da Escola de Saúde Pública

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA  
Secretária Municipal de Saúde

### AVISO DE REVOGAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais, TORNA SEM EFEITO a PORTARIA/SEMUS/GAB Nº 560, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.815, de 13 de outubro de 2026, página 25 e 26.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 21 dias do mês de julho de 2026.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA  
Secretária Municipal de Saúde

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 196/2026 EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO

NUP: 00000.0.057965/2026 (VOLUME 1)  
ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas.  
ÓRGÃO/SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.  
OBJETO: Alteração da função e valor da bolsa ao Plano Integrado de Residências em Saúde - PIRS e ao Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas.  
ADITAMENTO: Alteração da função e valor da bolsa da servidora bolsista FABIANE SANTOS BARROS, matrícula nº 413070889, junto ao Plano Integrado de Residências em Saúde - PIRS e ao Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas, da função de Tutor II para Pesquisador Multiprofissional IV, e do valor mensal da bolsa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), a partir de 20 de julho de 2026 até a finalização da vinculação original.  
BASE LEGAL: Lei nº 2.240 de 26 de março de 2016 e Portaria FESP nº 100, de 01 de agosto de 2024.  
SIGNATÁRIOS: Fabiane Santos Barros, Servidora Bolsista, Ludimila Alves Monturil Barros, Secretária Executiva da Escola de Saúde Pública de Palmas e Ana Paula dos Santos Andrade Abadia, Secretária Municipal de Saúde.  
DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2026.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 197/2026 EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO

NUP: 00000.0.058470/2026 (VOLUME 1)  
ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas.  
ÓRGÃO/SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

**OBJETO:** Prorrogação de vínculo junto ao Programa de Educação Permanente em Atenção Primária à Saúde e ao Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas.

**ADITAMENTO:** Prorrogação do vínculo da bolsista TUILA BATISTA MACEDO, matrícula nº 413049376, na função de Coordenadora do Programa de Educação Permanente em Atenção Primária à Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 16 de agosto de 2026.

**BASE LEGAL:** Lei nº 2.240 de 26 de março de 2016, Portaria FESP nº 100, de 01 de agosto de 2024 e Portaria Conjunta SEMUS/FESP nº 001, de 04 de fevereiro de 2016.

**SIGNATÁRIOS:** Tuila Batista Macedo, Bolsista, Ludimila Alves Monturil Barros, Secretária Executiva da Escola de Saúde Pública e Ana Paula dos Santos Andrade Abadia, Secretária Municipal de Saúde.

**DATA DA ASSINATURA:** 21 de julho de 2026.

#### EXTRATO DE CONTRATO N.º 46/2026

**ESPÉCIE:** Compras

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA:** ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é Aquisição de Material de Atendimento de Urgência e Emergência e Resgate do SAMU para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas-TO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 56.250,70 (cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta reais e setenta centavos).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do Termo Contratual.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 2.460/2023 e 2.461/23. Pregão Eletrônico nº 022/2025 Processo Administrativo n.º 00000.0.051521/2026, e demais legislações vigentes.

**RECURSOS:** Gestão/Unidade: 3200. Natureza de Despesa: 3.3.90.30. Sub-elemento: 3.3.90.30.36 NOTAS DE EMPENHO N.º 18139; 18136.

**SIGNATÁRIOS:** A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE inscrita no CNPJ nº 24.851.511/0027-14, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, com sede na Quadra n.º 1.302 Sul, s/n, Lote n.º 06,

conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, Palmas, Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 11.320.420/0001-71, neste ato representado (a) pela Secretária de Saúde do Município de Palmas, Sra. ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA, Secretária Municipal de Saúde de Palmas, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.676.047/0001-80, situada na RUA Q ASR NE 55 ALAMEDA 8 LOTE 07 QI 09, na cidade de PALMAS - TO, CEP: 77.006-534, fone: (63) 3214-2279 ou (63) 9 9284-4664 e-mail: licitacoes@rosafarm.com.br, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por JOÃOZINHO PEREIRA MENDANHA.

**DATA DE ASSINATURA:** 20/07/2026.

## PREVIPALMAS

#### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 03/2024

**PROCESSO N.º 2023060552 - NUP E-PALMAS N.º 00000.0.026676/2024**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato

**OBJETO:** Objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de copeiragem, limpeza, conservação, higienização e jardinagem, com fornecimento de materiais e produtos de consumo apropriados, máquinas, equipamentos e mão-de-obra.

**ADITAMENTO:** Prorrogação de prazo por mais 05 (cinco) meses e 13 (treze) dias.

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto Estadual nº 2.434/2005 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014 - Ata de Registro de Preços nº 03/2023 oriundo do Pregão Eletrônico nº 03/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de julho de 2026.

**SIGNATÁRIOS:** Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - Previpalmas e de seu representante legal o seu presidente, o Sr. RAUL DE JESUS LIMA NETO, brasileiro, portador da RG nº XX99XX SSP/TO e inscrito no CPF nº. XXX.627.741-XX, residente e domiciliado em Palmas/TO, neste ato denominado de CONTRATANTE, e a Montana Assessoria Empresarial, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.092.519/0001-51, representado pelo Sr. FELIPE MÁRIO PINHEIRO AGUIAR, inscrito no CPF nº. XXX.498.351-XX, doravante denominada CONTRATADA.

# Resolve

## PALMAS

### PROCURE A UNIDADE MAIS PERTO DE VOCÊ!

**Taquaralto**

🕒 8h às 18h

☎ (63) 3212-7486

**JK**

🕒 8h às 18h

☎ (63) 3212-7754

**Capim Dourado**

🕒 12h às 18h

☎ (63) 3212-7256